



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2026

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 003/2026

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE
CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “31º
SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA,
MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA
HORARIA: 10 HORAS, DATA
PREVISTA: 10 A 13 DE MARÇO DE
2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.**

FEVEREIRO/2026





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ÍNDICE

PORTARIA QUE INSTITUI OS MEMBROS QUE COMPÕEM A UNIDADE DE COMPRAS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO)	001 A 006
SOLICITAÇÃO SETORIAL	007 A 013
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA O INÍCIO DO PROCESSO	014 A 017
CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO	018 A 019
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	020 A 025
TERMO DE REFERÊNCIA	026 A 045
ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA • CRONOGRAMA DO EVENTO • CURRÍCULO DOS PALESTRANTES • ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES • MINUTA DO EMPENHO	046 A 070
CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE-MT.	071 A 072
CÓDIGO DE CADASTRO DO FORNECEDOR	073 A 074
DOCUMENTOS DA EMPRESA	075 A 085
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA 23/02/2026	086 A 110
ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO: • COTAÇÕES/PROPOSTAS E BALIZAMENTO DE PREÇOS • DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO ART.23 DA LEI 14.133/2021 • RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	111 A 129
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	130 A 136
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	137 A 138
AUTORIZAÇÃO DO GESTOR PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO	139 A 140
MANIFESTAÇÃO DO AGENTE E CONTRATAÇÃO	141 A 147





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

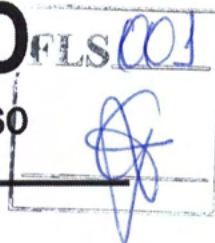
PARECER JURÍDICO	148 A 169
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP	170 A 171
VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA NA DATA DA HOMOLOGAÇÃO	172 A 197
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO	198 A 200
ORDEM DE FORNECIMENTO	201 A 202
ANEXOS	
RELATÓRIOS DO SISTEMA:	
• SOLICITAÇÃO DE COMPRA • ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS	
PROCESSO DE CONTABILIZAÇÃO	
ENVIO INFORMAÇÕES PARA O APLIC	
CERTIFICADOS	
RELATÓRIO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

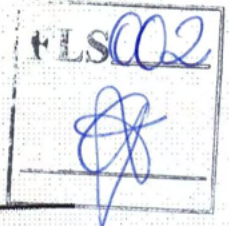


RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Publicado por afixação em local público
de costumes em 20/02/24

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá
outras providências.

Secretaria de Administração.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira,
Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a
Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023,
modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e
Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de
fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA
AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para
exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo
de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada
pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo
I da Resolução nº 02/2023.

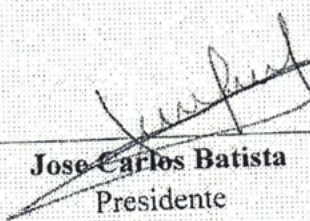
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Art. 2º - Designar a servidora Jaciane Almeida Campinas, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.854.729-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 160/2023;

Itanhanga – MT, 20 de fevereiro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC Nº 026/2024**

DATA: 20 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº ***.535.721-**, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 067/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **MARCOS JOEL REICHERT LEDUR – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.929.692/0001-40, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE PALCO, TENDA E TELÃO, LOCAÇÃO DE SOM DE RUA E BANDA MUSICAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Aline Stefany Santos Souza, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.904.011-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial da Portaria DLC nº 179/2023;

Itanhanga – MT, 20 de fevereiro de 2024.

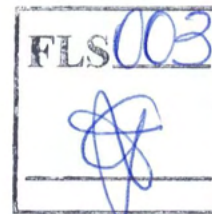
EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 021/2024**

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente o que dispõe o seu artigo 8º; e

Considerando o disposto na Resolução nº 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora **CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL**, efetiva no cargo de Agente Administrativa, Matrícula Funcional 449, para exercer a função gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com as atribuições descritas na Lei Municipal nº 1.247/2023, modificada pela Lei nº 1.288, de 08 de fevereiro de 2024, bem como nas diretrizes definidas no Anexo I da Resolução nº 02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 20 de fevereiro de 2024

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2024**

Dispõe sobre a designação de Chefe Encarregado da Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

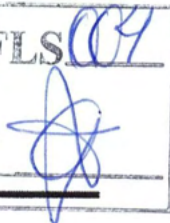
Considerando o art. 6º da Lei Municipal nº 1.247/2023;

Considerando a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD); e



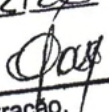
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2026.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 05/02/26.


Secretaria de Administração.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso L e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534;

MEMBRO: Vitoria Novaes da Silva, Matrícula Funcional 562.

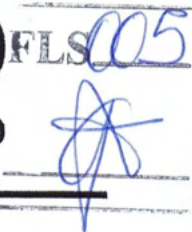
EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matricula Funcional 561;

MEMBRO: Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, Matricula Funcional 550

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 022/2026.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/21), a qual disciplina as normas gerais para as contratações públicas;

Considerando a lei de licitações 14.133, a qual foi regulamentada por esta casa legislativa através da Resolução nº 002/2023;

Considerando as determinações contidas no artigo 6º, inciso I e artigo 8º, §1º da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - A comissão de contratação e a equipe de apoio serão constituídas pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

PRESIDENTE: Caroline de Oliveira Amaral, Matrícula Funcional 449;

MEMBRO: Maria Eduarda Oliveira Campos, Matrícula Funcional 534;

MEMBRO: Vitoria Novaes da Silva, Matrícula Funcional 562.

EQUIPE DE APOIO:

PRESIDENTE: Joyce Cristina Silva de Oliveira, Matrícula Funcional 539;

MEMBRO: Keila Soraia Ferreira Silva, Matrícula Funcional 561;

MEMBRO: Marilúcia Lins Rodrigues Cordeiro Feitosa, Matrícula Funcional 550

Art. 2º - As atribuições são as descritas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução nº 002/2023, desta casa Legislativa;

Art. 3º - Nos pregões, as atribuições de pregoeiro serão exercidas pela agente de contratação designada na Portaria Legislativa nº 021/2024.

Art. 4º - A Presidente da Equipe de Apoio será responsável pelas e assinaturas dos mapas comparativos;

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2026.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato: Nº 146/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Jucineia de Fatima Gonçalves

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 10 de fevereiro de 2026, a pedido da servidora.

Cargo: Neuropedagogo.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo de Rescisão ao Contrato: Nº 072/2025

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Gilberto Aparecido Tenorio

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 09 de fevereiro de 2026, a pedido do servidor.

Cargo: Servente de Pedreiro.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026.

Data da vigência: 02/02/2026 a 18/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAURA LIMA PEREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 045/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

Data da vigência: 29/01/2026 a 18/12/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): CRISTIANE COIADO RAYSARO

Objeto: Contrato Administrativo nº 001/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 29/01/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II - ÁREA DE PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

Data da vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

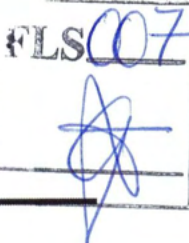
CONTRATADO(A): GUSTAVO DE SOUZA ALENCAR

Objeto: Contrato Administrativo nº 049/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/02/2026 a 02/02/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS -



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

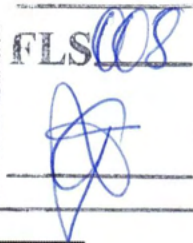


SOLICITAÇÃO SETORIAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR FRANCIANO

Itiquira - MT, 23 de fevereiro de 2026.

De: GABINETE DO VEREADOR FRANCIANO

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no 31º simpósio de gestão pública, que irá acontecer em Brasília DF, nos dias 10 a 13 de março, organizado pelo Instituto Ulysses Guimarães

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIANO GONCALVES MENEZES DE JESUS
Data: 23/02/2026 09:47:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCIANO
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 552

Deu bi m 23/02/26
gobbi



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR

Itiquira - MT, 20 de fevereiro de

2026.

Do: GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO No 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no Curso com o tema 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA que irá acontecer Brasília DF, nos dias 10 a 13 de março organizado pela Instituto Ulysses Guimarães

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA
Data: 20/02/2026 10:06:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

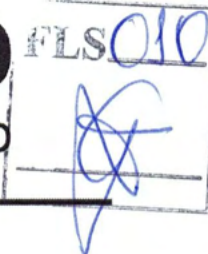
FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 545

Recebido em 20/02/2026
[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR

Itiquira - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Do: GABINETE DO VEREADOR JOÃO NETO DA SILVA

Para: GABINETE DO PRESIDENTE
EXMO. EDIOMAR GOBBI

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO No 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO
PÚBLICA

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição no Curso com o tema 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA que irá acontecer Brasília DF, nos dias 10 a 13 de março organizado pela Instituto Ulysses Guimarães

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



JOÃO NETO DA SILVA
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 546



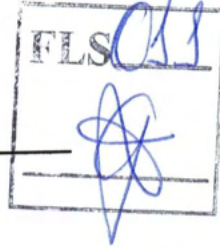
ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000574



Página: 1 / 1
Data: 23/02/2026



Número do processo: 000000574

Número Único: V2K.ODB.XKI-5T

Requerente: GABINETE JOÃO NETO DA SILVA

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 23/02/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Observação: COMUNICAÇÃO INTERNA



Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GABINETE DO VEREADOR SILVANE TUNES LEITE

Itiquira - MT, 23 de FEVEREIRO de 2026.

D0: GABINETE DO VEREADOR SILVANE TUNES LEITE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

EXMO. EDIOMAR GOBBI

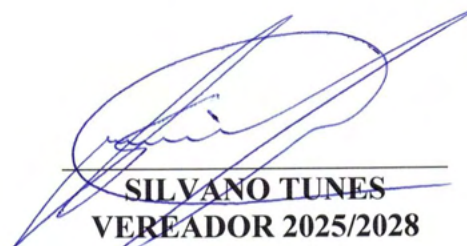
Assunto: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar autorização para inscrição do 31º Simpósio de Gestão Pública, que irá acontecer em Brasília DF, nos dias 10 a 13 de MARÇO 2026, Hotel Laguna Plaza Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,



SILVANO TUNES
VEREADOR 2025/2028
MATRICULA 548



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

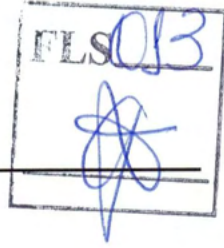
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000573



Página: 1 / 1

Data: 23/02/2026



Número do processo: 000000573

Número Único: OBK.NBO.NPA-9T

Requerente: GABINETE DO VEREADOR SILVANE TUNES CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

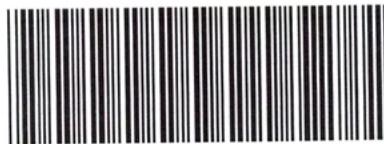
Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 23/02/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

Observação: Não Informado



Melissa Bioto

Protocolado por: Melissa Bioto

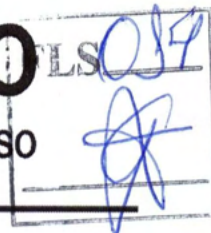
[Handwritten signature]

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SOLICITAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 015

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 029/2026

Itiquira - MT, 23 de fevereiro de 2026.

Da: GABINETE DO PRESIDENCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ILMA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente **AUTORIZAR** o início do Processo de contratação de empresa para capacitação de pessoal conforme solicitação das cis em anexo, com o tema “31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA”, ofertado pela Empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES, com previsão para os dias de 10 a 13 de março de 2026, em BRASILIA DF para os participantes abaixo descrito, conforme programação em anexo.

ITEM	PARTICIPANTE	MAT	CARGO
001	FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA	545	VEREADOR
002	JOAO NETO DA SILVA	546	VEREADOR
003	FRANCIANO G. MENEZES DE JESUS	552	VEREADOR
004	SILVANE TUNES LEITE	548	VEREADOR

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

EDIOMAR GOBBI
Presidente (Gestão 2025/2026)



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000160/2026



Página: 1 / 1

Data: 23/02/2026



Número do processo: 000000160/2026

Número Único: RFY.OIF.MJM-PR

Requerente: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 23/02/2026

Assunto: AUTORIZAÇÃO

Súmula: AUTORIZAÇÃO

Observação: CI GP 029/2026

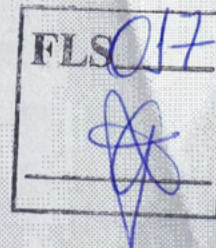


Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES



Público Alvo: Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo.

BRASÍLIA – DF

31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

de 10 a 13 de março de 2026

-Terça-feira: 10/03 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 11/03 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Essência do Mandato: Função do Vereador e pilares da atuação.

O Sistema de freios e contrapesos: A relação entre os Poderes "Legislativo, Executivo e Judiciário".

-Quinta-feira: 12/03 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Ferramentas do legislador: Tipos de proposições do Legislador
Projetos de Lei.

Decretos Legislativos.

Resoluções

Indicações.

-Sexta-feira: 13/03 Horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

Gestão de Dados e Transparência Ativa.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.490,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: @institutoulyssesguimaraes

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéas Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios



Dra. Lília Simone Rodrigues
Juíza de Direito do Distrito Federal e Territórios



Dr. Carlos Carvalho Rocha
Advogado

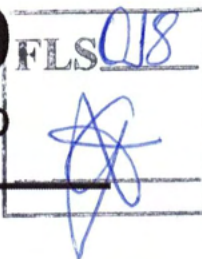


Orestes Lobo
Jornalista



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Brasília, 25 de fevereiro de 2026

A Câmara Municipal de Itiquira-MT

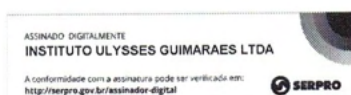
O Instituto Ulysses Guimarães Ltda, confirma a inscrição de:

- 1- **FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS**
- 2- **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA**
- 3- **JOÃO NETO DA SILVA**
- 4- **SILVANO TUNES LEITE**

Para o curso: “**31º Simpósio de Gestão Pública**”, que será realizado nos dias: 10 a 13 de março de 2026 em Brasília- DF, no Hotel Laguna Plaza.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

(61)9 8654-5280

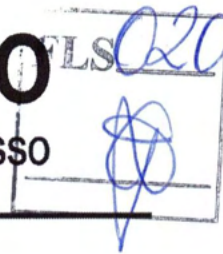
Dra. Ana Maria L. T. Rezende

Advogada- OAB/MG219623



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

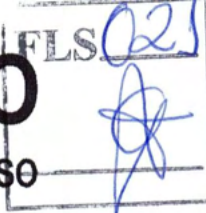


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS – CAPACITAÇÃO DE PESSOAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

Órgão: Câmara Municipal de Itiquira	
Setor Requisitante: Secretaria de Administração	
Responsável pela Demanda: Maria Roseny Farias Lima	Matrícula Funcional 521
E-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br	(065) 3491-1514 Ramal 210

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA

1.1.O presente instrumento manifesta a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal – **31 SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, objetivando a atualização de Vereadores do Município de Itiquira, visando a qualificação dos mesmos, visando atualizar seus conhecimentos e proporcionar melhor integração a sociedade, com poder Executivo, dentre outros órgãos, executando suas atribuições com transparência e seriedade de forma a crescer com responsabilidade.

1

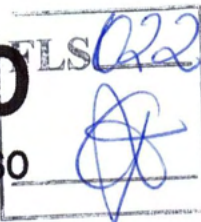
1.2.Dados Gerais sobre a ação da capacitação:

Quantidade de Inscrições	04 (quatro)
Descrição do curso	31 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial Carga Horária: 10 horas-aula Data Prevista: 10/03/2026 a 13/03/2026 Local: Brasília-DF. Código Classificação TCE-MT - 395241-0



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Participantes	FRANCIANO GONÇALVES MENEZES DE JESUS Matrícula Funcional 552 FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA Matricula funcional 545 JOÃO NETO DA SILVA Matrícula funcional 546 SIVANE TUNES LEITE Matrícula Funcional 548
---------------	--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de constante atualização do conhecimento dos Nobre Edis, ampliando conhecimento, para melhor realização de suas atribuições, dentre elas:

2

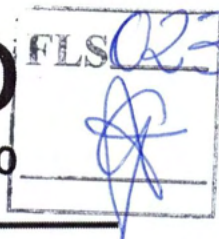
1. **Legislar:** Criar, emendar, aprovar ou rejeitar projetos de lei, além de revisar a Lei Orgânica do Município;
2. **Fiscalizar:** Monitorar o uso do dinheiro público, obras, contratos e serviços públicos pela Prefeitura. Podendo solicitar documentos e informações ao Poder Executivo;
3. **Representar:** Ouvir as demandas dos cidadãos e levar os pedidos para debate na Câmara, atuando como o elo entre o povo e o governo;
4. **Orçamento:** Participar da elaboração e aprovação do orçamento anual do município, definindo onde aplicar os recursos públicos;
5. **Comissões:** Participar de comissões temáticas para analisar profundamente os projetos antes da votação no plenário.

2.2. Destaca-se que a atualização de um vereador municipal é crucial, dado que as leis, tecnologias e demandas sociais evoluem rapidamente, exigindo que o parlamentar esteja



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



preparado para legislar e fiscalizar com eficácia, sendo essencial para garantir a autonomia e a eficiência do mandato

2.3. Ressalta-se ainda que o respectivo evento, trata-se de uma sequência de assuntos dos simpósios anteriores, abordando conteúdos de grande relevância para o Poder Legislativo, dentre eles:

- A Essência do Mandato: Função do Vereador e pilares da atuação;
- O Sistema de freios e contrapesos: A relação entre os poderes “Legislativo, Executivo e Judiciário”;
- Ferramentas de legislador: tipos de proposições do Legislador Projetos de Lei.
- Decretos Legislativos;
- Resoluções;
- Indicações;
- Gestão de Dados e Transparência Ativa.

2.4 Em suma, o respectivo evento é uma grande oportunidade de atualização e aprendizado para os Vereadores municipais, bem como, troca de experiência com participante de todo o País, o que virá corroborar positivamente com o trabalho individual.

3

3. DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. Para ação de contratação, pretende-se contratar os serviços de desenvolvimento de competências discriminados na tabela a seguir:

Item	Descrito do Evento	Código TCE-MT	Unidade de Fornecime nto	Qtde Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de	395241-0	Unidade	4	1.490,00	5.960,00



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 023
[Handwritten signature]

serviços de capacitação de Vereadores para o 31 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial Carga Horária: 10 horas-aulas Data Prevista: 10 a 13 de março de 2026. Local: Brasília-DF.						
TOTAL						5.960,00

3.2. Com base na Lei 14.133/2021, considera serviços especializados:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

4

4. LOCAL DA CAPACITAÇÃO

4.1 O curso será realizado no **Hotel Laguna Plaza**, estabelecido na Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília-DF. Telefone (61) 2109 -9600.



5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O serviço deverá ser executado na forma presencial, no formato de **Simpósio**, em estrita obediência cronograma do evento, anexo a desta DFD, bem como, as demais determinações constantes no termo de referência deste processo.

5.2. Cabe a empresa contratada fornecer:

- Garantir toda a estrutura necessária para realização do evento;
- Assegurar um espaço adequado para a realização do simpósio;
- Disponibilizar profissional qualificado para ministrar o treinamento.
- Disponibilizar material aos participantes;
- Garantir o serviço de coffee break durante o evento.
- Fornecer certificado aos participantes, contendo carga horária e conteúdo programático.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5

6.1. A prestação do serviço deverá ser iniciada na data e horário previstos no cronograma da empresa contratada, para realização do evento, salvo se por motivo de força maior, devidamente justificado, a contratada necessitar alterar a data de realização do respectivo evento.

Itiquira-MT, 23 de fevereiro de 2026.

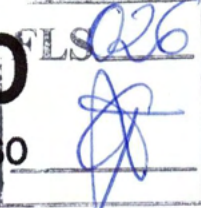
Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025

EDIOMAR GOBBI
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

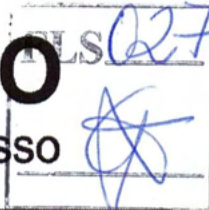


TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO – CAPACITAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de serviços para oferta de 04 (quatro) vagas de capacitação externa, visando a participação dos vereadores do município de Itiquira-MT, no **31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA**, Modalidade: Presencial, Carga Horária: 11 horas/aula, Previsto para os dias 10/03/2026 a 13/03/2026, Código de Classificação TCE-MT 395241-0, Local: Hotel Laguna Plaza, estabelecido na Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília-DF. Telefone: (61) 21099600, realizado pela empresa Instituto Ulysses Guimaraes Ltda, CNPJ 40.033.708/0001-63, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo.

1

1.2. Base Legal:

14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

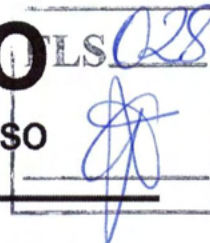
Resolução Legislativa 02/2023 de 13 de fevereiro de 2023;

Plano Anual Compras, aprovado pelo decreto 04/2025 de 11 de dezembro de 2025 (tópico. 42, item 01, página 39).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal (Vereadores), conforme abaixo descrito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – 31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA, PREVISTO PARA OS DIAS 10 A 13 DE MARÇO DE 2026, BRASILIA-DF, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORARIA: 16 H/AULAS..**

Item	Descrito do Evento	Código TCE-MT	Unidade de Fornecim ento	Qtde Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, para atender demanda dos Vereadores da Câmara Municipal de Itiquira-MT 31 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial Carga Horária: 10 h/aulas Data Prevista: 10 a 13 de março de 2026. Local: Brasília-DF.	395241-0	Unidade	4	1.490,00	5.960,00
TOTAL						5.960,00

2



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de constante atualização do conhecimento dos Nobre Edis, ampliando conhecimento, para melhor realização de suas atribuições, dentre elas:

1. **Legislar:** Criar, emendar, aprovar ou rejeitar projetos de lei, além de revisar a Lei Orgânica do Município;
2. **Fiscalizar:** Monitorar o uso do dinheiro público, obras, contratos e serviços públicos pela Prefeitura. Podendo solicitar documentos e informações ao Poder Executivo;
3. **Representar:** Ouvir as demandas dos cidadãos e levar os pedidos para debate na Câmara, atuando como o elo entre o povo e o governo;
4. **Orçamento:** Participar da elaboração e aprovação do orçamento anual do município, definindo onde aplicar os recursos públicos;
5. **Comissões:** Participar de comissões temáticas para analisar profundamente os projetos antes da votação no plenário.

3

3.2. Destaca-se que a atualização de um vereador municipal é crucial, dado que as leis, tecnologias e demandas sociais evoluem rapidamente, exigindo que o parlamentar esteja preparado para legislar e fiscalizar com eficácia, sendo essencial para garantir a autonomia e a eficiência do mandato

3.3. Ressalta-se ainda que o respectivo evento, trata-se de uma sequência de assuntos dos simpósios anteriores, abordando conteúdos de grande relevância para o Poder Legislativo, dentre eles:

- A Essência do Mandato: Função do Vereador e pilares da atuação;
- O Sistema de freios e contrapesos: A relação entre os poderes “Legislativo, Executivo e Judiciário”;
- Ferramentas de legislador: tipos de proposições do Legislador Projetos de Lei.



- Decretos Legislativos;
- Resoluções;
- Indicações;
- Gestão de Dados e Transparência Ativa.

3.4 Em suma, o respectivo evento é uma grande oportunidade de atualização e aprendizado para os Vereadores municipais, bem como, troca de experiência com participante de todo o País, o que virá corroborar positivamente com o trabalho individual.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. A presente contratação será realizada através de **inexigibilidade de licitação nos termos dos artigos art. 74, III, f, da lei 14.133/2021 – Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal, em razão da notoriedade da empresa.**

4

4.2. A inexigibilidade, nas palavras de Marçal Justen Filho, é uma “imposição da realidade extranormativa” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18. ed. São Paulo: RT, 2019, p. 594). Como decorrência disso, o rol dos incisos do artigo 74 da Lei nº 14.133 se afigura como meramente exemplificativo – “*numerus apertus*”. Isso porque é impossível sistematizar todos os eventos dos quais decorrem uma inviabilidade de competição.

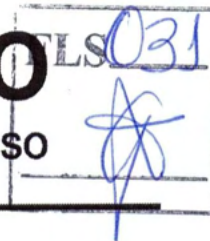
1) ausência de pluralidade de competidores no mercado (ex: o bem licitado apenas é fornecido por um único sujeito);

4.3. O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU -DC-0439-27/98- P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99., em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

5. DA SINGULARIDADE DO SERVIÇO DA ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Cadastro da Empresa:

Nome Empresarial	Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Nome Fantasia	Instituto Ulysses Guimaraes
CNPJ	40.033.708/0001-63
Endereço	Q Sede quadra 01, conjunto E, lote nº 04, Apto 102, parte C, CEP 72.145-105, Bairro setor de desenvolvimento econômico (Taguatinga), Brasília-DF. Telefone: (61) 8654-5280, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br
Data de Abertura de Empresa	07/12/2020
Sócia Administradora	Ana Maria Lemos Terra de Rezende

5

5.2 A escolha da empresa se deu em razão do Instituto Ulysses Guimarães, pela sua notoriedade no mercado de treinamentos, notadamente trata-se de uma empresa que tem por objetivo promover a capacitação dos Agentes Políticos, Gestores Públicos e Servidores Públicos, instruindo sobre os fatos mais relevantes e conhecimentos através do Poder Legislativo e Executivo. Empresa está, já cadastrada em nosso banco de fornecedores e com prestação de serviços efetivados.

5.3. Qualificando os agentes Políticos e Servidores Públicos de cada região para que os mesmos possam adquirir os conhecimentos e integrar a sociedade com Poder Executivo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 032
[Handwritten signature]

e Legislativo com transparência e seriedade de forma com que cada região cresça com responsabilidade.

6. CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO DO CURSO

6.1. A programação do curso, encontra-se anexo a este termo de referência, com todo seu conteúdo programático detalhado.

-Terça-feira:10/03 Horário:14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 11/03 Horário: 08:00 às 12:00 - Palestra

A Essência do Mandato: Função do Vereador e pilares da atuação.

O Sistema de freios e contrapesos: A relação entre os poderes "Legislativo, Executivo e Judiciário".

-Quinta-feira: 12/03 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Ferramentas de legislador: tipos de proposições do Legislador Projetos de Lei.

Decretos Legislativos.

Resoluções

Indicações.

-Sexta-feira: 13/03 Horário: 07:00 às 09:00 – Palestra

Gestão de Dados e Transparência Ativa.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos.

6

7. DO CURRÍCULUM DO PALESTRANTE

7.1. O curso será ministrado pelos palestrantes: **Dr. Enéias Ferreira Rezende-** Advogado; **Dr. Fábio Francisco Esteves** - Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios, **Dra Lília Simone Rodrigues da Costa Vieira** - Juíza- TJDF, **DR. Carlos Carvalho Rocha** - Advogado, **Orestes Lobo Guimarães Júnior**, ambos com amplo conhecimento, conforme comprova seus currículos em anexo a este termo.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 033
[Handwritten signature]

8. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O escopo da presente contratação é o treinamento, através de simpósio, no formato presencial, totalizando 10 h/aulas, com certificado de conclusão.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

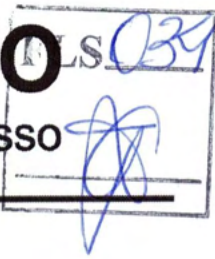
9.1. **Do Valor Global** não poderá ultrapassar **R\$5.960,00** (cinco mil, novecentos e sessenta reais), conforme abaixo descrito:

Item	Descrito do Evento	Código TCE-MT	Unidade de Fornecim ento	Qtde Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, para atender demanda dos Vereadores da Câmara Municipal de Itiquira-MT 31 ° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA. Modalidade: Presencial Carga Horária: 10 h/aulas Data Prevista: 10 a 13 de março de 2026. Local: Brasília-DF.	395241-0	Unidade	4	1.490,00	5.960,00
TOTAL						5.960,00

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



9.2. **Do Pagamento:** O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do curso, na conta da empresa contratada abaixo citada:

Dados Bancários:

Banco do Brasil Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ:40.033.708/0001-63

9.3. **Da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38.

9.4. O pagamento será realizado a adjudicatária mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo servidor competente.

8

9.5. O pagamento será realizado por meio de transação bancária, preferencialmente por pix, em nome da empresa contratada, após a realização do curso.

9.6. Constatando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, fluirá a partir respectiva regularização.

9.7. A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUEIRA, não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade da CONTRATADA.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 035
[Handwritten signature]

9.9. O pagamento efetuado a contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas aos fornecimentos dos equipamentos, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos oferecidos.

9.10. No preço a ser pago, deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, enfim, todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto da licitação.

9.11. A Câmara efetuará a retenção dos impostos locais, quando for o caso.

9.12. A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá estar devidamente habilitada, apresentando as seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Outros documentos que se julgar necessário

9

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa oriunda dessa aquisição, correrão por conta da dotação abaixo descrita:

FICHA:	08
ÓRGÃO	01 CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 036

UNIDADE	01 CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2189 - Capacitação de Servidores do Poder Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SALDO A EMPENHAR	R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do Artigo 95, caput, da Lei 14.133/2021, visto que o prazo de execução do serviço e seu valor, o que não ultrapassa o limite de isenção da modalidade, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

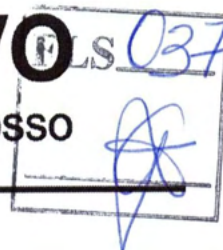
10

12. LOCAL E HORÁRIO DO EVENTO

12.1. O evento será realizado no **Hotel Laguna Plaza**, Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo Bandeirante, Brasília- DF, (61)2109 9600, com início previsto para as 14:00 horas do dia 10 de março de 2026 e termino as 10:00 do dia 13 de março de 2026, conforme previsão no cronograma do evento.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1. O serviço será executado em estrita obediência ao objeto contratado, com as especificação e forma descritas no cronograma do curso, bem como demais determinações deste termo de referência.



14. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo de referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

14.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

14.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11

14.4. Entregar objeto em sua integralidade;

14.5. Emitir certificados para os participantes.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

15.1. Emitir a nota de empenho para garantir o pagamento da despesa;

15.2. Receber e atestar a nota fiscal de serviço, através do setor demandante, garantindo que o serviço foi executado a contento;

15.3. Efetuar o pagamento na forma prevista neste termo;



15.4. Efetuar a inscrição do participante, através de envio para a contratada, no nome completo e e-mail de cada um;

15.5. Fiscalizar o processo de conclusão do curso, mediante recebimento do certificado da servidora, o qual será anexado no respectivo processo.

16. DAS SANCÕES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

2) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.

3) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

4) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

13

16.3. Para as penalidades previstas neste termo de referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme prevê o art.157 da Lei 14.133/2021.

17.DAS PENALIDADES CABÍVEIS

17.1. Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 14.133 e alterações.

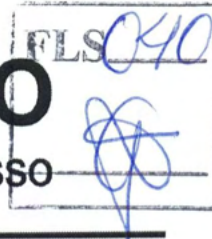
18. PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO

18.1. Para fins deste instrumento sem prejuízo dos demais definições inseridas neste contrato, cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de dados pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

18.2. Tratamento de Dados Pessoais. As Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

18.3. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

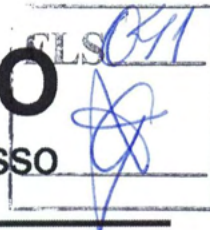
18.5. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela **CONTRATANTE** é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à

14



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONTRATANTE, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

18.6. A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

18.7. **Compartilhamento.** A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

18.8. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.

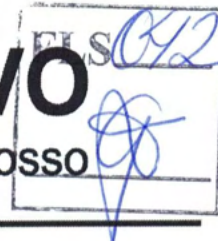
18.9. **Segurança e Governança.** A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e

15



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

18.10. **Incidentes.** Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

16

18.11. **Auditoria.** Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.

18.12. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

18.13. Propriedade de Resultados. Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

18.14. Exercício de Direitos por Titulares. Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

17

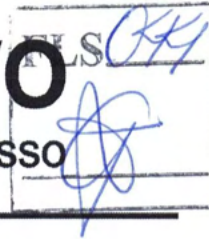
18.15. Exclusão dos Dados. A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

18.16. Responsabilidade e Indenização. A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

18.17. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

18

19. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

19.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o email compras@itiquira.mt.leg.br ou secretaria@itiquira.mt.leg.br. Conforme prerrogativas do Art. 176 da Lei 14.133/2021, a publicação da homologação, será feita no site oficial da Câmara Municipal de Itiquira:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 021
[Handwritten signature]

www.itiquira.mt.leg.br e no site da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios: www.amm.org.br, Lei Municipal 558/2006.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

22. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente às despesas.

19

Itiquira-MT., 23 de fevereiro de 2026.

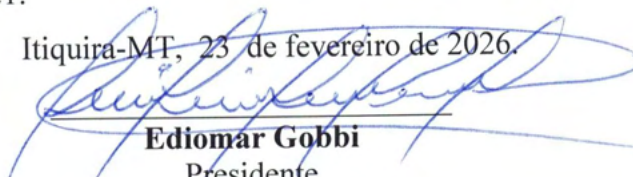


Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria nº 001/2025

23. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIZAÇÃO COMPETENTE

23.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 6º, inciso XXIII da Lei 14.133/2021.

Itiquira-MT., 23 de fevereiro de 2026.



Ediomar Gobbi
Presidente
(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

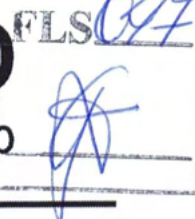


ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CRONOGRAMA DO EVENTO



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES



Público Alvo: Vereadores, Assessores,
Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do
Executivo e Legislativo.

BRASÍLIA – DF

31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA

de 10 a 13 de março de 2026

-Terça-feira: 10/03 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 11/03 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Essência do Mandato: Função do Vereador e pilares da atuação.

O Sistema de freios e contrapesos: A relação entre os Poderes "Legislativo, Executivo e Judiciário".

-Quinta-feira: 12/03 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Ferramentas do legislador: Tipos de proposições do Legislador
Projetos de Lei.

Decretos Legislativos.

Resoluções

Indicações.

-Sexta-feira: 13/03 Horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

Gestão de Dados e Transparência Ativa.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.490,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: @institutoulyssesguimaraes

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéas Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito
Federal e Territórios



Dra. Lília Simone Rodrigues
Juiza de Direito do Distrito
Federal e Territórios



Dr. Carlos Carvalho Rocha
Advogado

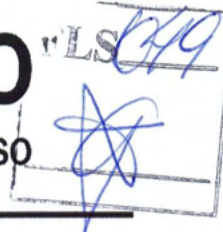


Orestes Lobo
Jornalista



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CURRICULUM DOS PALESTRANTES

Enéias Ferreira de Rezende



Advogado- OAB/MG175655

Com capacitação pelo Instituto Brasileiro de Administração Pública; sobre departamento pessoal; secretaria no serviço público; atendimento ao público; comunicação verbal no atendimento; cliente interno, trabalho em equipe; os precatórios e a Administração Pública; sistema de pagamento da dívida Pública; precatório e requisição do pequeno valor; sanções pelo não pagamento; processo e técnica legislativo; sistema de registro e preços; As normas Brasileiras de Contabilidade; A contabilidade aplicada ao setor Público; Procedimentos Contábeis Patrimoniais; Plano de contas e demonstrações contábeis aplicada ao setor Público; elaboração de editais e convites; posturas , Meio Ambiente, Vigilância Sanitária; Processo Legislativo; Aspecto do Projeto Ficha Limpa; Princípios e Modalidades de Licitações; Formalização dos Contratos Administrativos; fundamentos de Gestão Pública e Previdenciária nos Municípios; Fidelidade Partidária; Lei da Improbidade Administrativa; Processos Legislativos.

Fabio Francisco Esteves



Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB), doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP), juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), professor da Escola da Magistratura do Distrito Federal e do Instituto de Direito Público - IDP, cofundador do Encontro Nacional de Juízes e Juízas Negros - ENAJUN e do Fórum Nacional de Juízas e Juizes contra o Racismo e Todas as Formas de Discriminação - FONAJURD, cocriador do Projeto Falando Direito para educação em cidadania, foi Presidente da Comissão Multidisciplinar de Inclusão do TJDFT, atuou como membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da legislação antirracista, foi Presidente da Associação dos Magistrados do Distrito Federal (AMAGIS-DF), nos biênios de 2016-2018 e 2018-2020 e também vice-presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), no triênio 2020-2022. Exerceu a função de juiz instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin, no Supremo Tribunal Federal (STF), de 2020-2025. Vencedor do Prêmio Desafio Lideranças Públicas Negras, em 2021, organizado pela Arapyau, Humanize, Fundação Lemann e República.org.

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Especialização em PNL e liderança de alta performance
2021 - 2022

Instituto Z1
Título: Não foi exigido monografia

Especialização em DIREITO
2005 - 2005

Universidade Gama Filho
Título: OS EFEITOS DAS CONSTANTES EMENDAS CONSTITUCIONAIS NA EFETIVIDADE NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO

Graduação em DIREITO
1998 - 2003

Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Título: UNIÃO ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO - EFEITOS JURÍDICOS
Orientador: GLAUCIA LAMBLEM

IDIOMAS



Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.



Espanhol

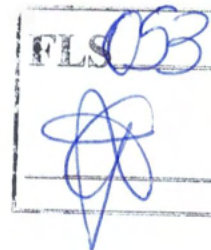
Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.



Francês

Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.





Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira

É mestra em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília (2021). Possui graduação em Direito pelo Centro Universitário de Brasília (1998). Atualmente é juíza de direito - Tribunal de Justiça do Distrito Federal/TJDFT, ex-promotora de justiça do MPMS e MPDFT, ex-diretora da Escola da Magistratura do Distrito Federal/ESMA-DF. É professora de Direito Civil e de Direitos Humanos no curso de pós-graduação em Direito Civil e Processual Civil e no curso de pós-graduação em Direito Público, ambos da Escola da Magistratura do Distrito Federal. Ministra aulas para o curso preparatório para as carreiras jurídicas. É instrutora nas áreas de Direito Civil e Justiça Restaurativa na Escola de Formação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDFT. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Civil e Direitos Humanos.

Acadêmico

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania
2019 - 2021

Universidade de Brasília, UnB

Título: Pedagogia da Restauração: aproximações entre a Pedagogia da Libertação de Paulo Freire e a Justiça Restaurativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, Ano de Obtenção: 2021

Nair Heloísa Bicalho de Sousa. Grande área: Ciências Humanas Setores de atividade: Educação.

Especialização em Ordem Jurídica e Ministério Público
1999 - 1999

Fundação Escola Superior do Ministério Público do DF Territórios

Título: Direito Constitucional: classificação das normas constitucionais quanto à eficácia.

Orientador: Paulo Gustavo Gonet Branco

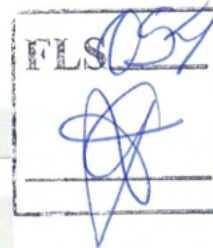
Graduação em Direito
1994 - 1998

Centro Universitário de Brasília, UniCEUB

Título: SEM MONOGRAFIA FINAL

Orientador: NÃO SE APLICA

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR



2021 - 2021

CURSO A DISTÂNCIA EXPERIÊNCIA DE PAZ E TÉCNICAS DA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA. (Carga horária: 30h). , Escola de Formação Judiciária Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFIVC - TJDF, Brasil.

2020 - 2020

CURSO A DISTÂNCIA DIREITO DE FAMÍLIA NO CENÁRIO COVID-19. (Carga horária: 6h). , Escola de Formação Judiciária Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFIVC - TJDF, Brasil.

2017 - 2017

OFICINA PRÓ-EXCELÊNCIA: ATENÇÃO, CONCENTRAÇÃO E MINDFULNESS. (Carga horária: 4h). , Escola de Formação Judiciária - Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFJ, Brasil.

2017 - 2017

CURSO FORMAÇÃO INICIAL DE FORMADORES. (Carga horária: 15h). , Escola de Formação Judiciária - Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFJ, Brasil.

2017 - 2017

CURSO A DISTÂNCIA TEORIA E PRÁTICA DOS PRECEDENTES. (Carga horária: 30h). , Escola de Formação Judiciária - Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFJ, Brasil.

2010 - 2010

CURSO CRIMES CONTRA A DIGNIDADE SEXUAL. (Carga horária: 3h). , Escola de Formação Judiciária - Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFJ, Brasil.

2010 - 2010

CURSO PROBLEMÁTICA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO. (Carga horária: 6h). , Escola de Formação Judiciária - Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFJ, Brasil.

2010 - 2010

CURSO COISA JULGADA E CONSTITUIÇÃO. (Carga horária: 4h). , Escola de Formação Judiciária - Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFJ, Brasil.

2009 - 2009

CURSO DIREITOS REAIS. (Carga horária: 20h). , Tribunal de Justiça DFT, TJDF, Brasil.

2009 - 2009

CURSO DIREITO PROCESSUAL CIVIL - O PANORAMA ATUAL DO SISTEMA RECURSAL. (Carga horária: 4h). , Tribunal de Justiça DFT, TJDF, Brasil.

2009 - 2009

CURSO CRISE DA PESSOA JURÍDICA E AS SOCIEDADES EMPRESARIAIS. (Carga horária: 4h). , Escola de Formação Judiciária - Instituto Ministro Luiz Vicente Cernicchiar, EFJ, Brasil.

2009 - 2009

CURSO DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. (Carga horária: 8h). , Tribunal de Justiça DFT, TJDF, Brasil.

2008 - 2008

CURSO DE DIREITO DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. (Carga horária: 20h). , ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL, AMAGIS, Brasil.

2008 - 2008

CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO. (Carga horária: 20h). , ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL, AMAGIS, Brasil.

2003 - 2003

INICIAÇÃO PARA A MAGISTRATURA. (Carga horária: 42h). , ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DISTRITO FEDERAL, AMAGIS, Brasil.

2002 - 2002

Da aplicação da Lei 10.259/2001 nos procedimentos dos Juizados Especiais. (Carga horária: 8h). , Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, MPMS, Brasil.



 Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

 Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

ÁREAS DE ATUAÇÃO

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Palestra Carreira jurídica e Magistratura. Carreira Jurídica e Magistratura. 2019. (Outra).

Avançar da Recessão para o Crescimento. 2018. (Seminário).

VII Dia de Formação do Jovem Advogado. Atuação em Audiência do Juizado Especial. 2018. (Outra).

XVII Encontro Nacional da Jovem Advocacia. Diálogos com a Magistratura. 2018. (Encontro).

SEMINÁRIO RETRIBUIÇÃO E PREVENÇÃO: EM BUSCA DAS PENAS JUSTAS. 2012. (Seminário).

PALESTRA APLICAÇÃO DO DIREITO PRIVADO NO SÉCULO XXI. 2009. (Outra).

PALESTRA ELABORAÇÃO DO ANTEPROJETO DE REFORMA DO CPP. 2009. (Outra).

I CONGRESSO BRASILEIRO DE MEDIAÇÃO JUDICIAL. 2008. (Congresso).

A atuação do Ministério Público em Grau de Recurso. 2001. (Seminário).

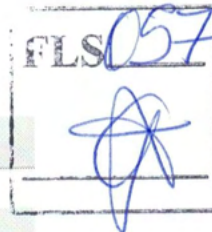
I Congresso Estadual do Ministério Público de Mato Grosso do Sul. 2001. (Congresso).

Programa de Treinamento e Adaptação dos Novos Promotores. 2001. (Outra).

Curso Noções Jurídicas - Processo Penal e Processo Civil. Noções Jurídicas - Processo Penal e Processo Civil. 1998. (Exposição).

Prisões Processuais - Requisitos e Fundamentos. 1998. (Exposição).

ORIENTOU



VANESSA FRANCO

Consequências jurídicas da multiparentalidade; 2017; Monografia;
(Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL
E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito Federal;
Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Antonio Carlos Alves Diniz

OS PRAZOS PARA O CABIMENTO DA AÇÃO RESCISÓRIA NO NOVO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; 2017; Monografia;
(Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL
E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito Federal;
Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Tito Oliveira Fraga

Desafios de Julgamento dos casos de violência sexual de crianças no âmbito
da alienação parental; 2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em
PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da
Magistratura do Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa
Vieira;

Mayus Matos Cunha

A paternidade socioafetiva e a possibilidade de duplo registro; 2017;
Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM
DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito
Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Marcela Brito Simões

A responsabilidade civil dos pais por abandono afetivo em relação aos filhos;
2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do
Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Raianne Magalhães Nascimento Costa

A união estável putativa e seus desdobramentos no ordenamento jurídico;
2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do
Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Fernanda Friedrich Bergmann

A inconstitucionalidade da imposição do regime de separação total de bens aos
maiores de 70 anos; 2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em



PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Valquíria Porto

As inovações do Código de Processo Civil quanto ao ato citatório; 2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

[Nome removido após solicitação do usuário]

A persistência de interesse para o processo de interdição após a vigência da Lei n.º 13148/2015; 2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Juliana Ruiz Souza

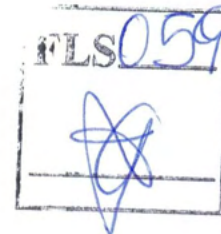
A nova teoria das incapacidades e o casamento - uma análise da Lei 13146/2015; 2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

Márcia Lívio da Costa Velloso

A prisão civil do devedor inadimplente de pensão alimentícia; 2017; Monografia; (Aperfeiçoamento/Especialização em PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL) - Escola da Magistratura do Distrito Federal; Orientador: Lilia Simone Rodrigues da Costa Vieira;

PRODUÇÕES BIBLIOGRÁFICAS

- VIEIRA, L. S. R. C. . II SEMINÁRIO DE JUSTIÇA CRIMINAL. 2021. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
- VIEIRA, L. S. R. C. . Curso a distância: aspectos teóricos e práticos da Justiça Restaurativa:. 2022. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . CURSO A DISTÂNCIA NOVO OLHAR SOBRE O DIREITO DE FAMÍLIA. 2021. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . CURSO A DISTÂNCIA NOVO OLHAR SOBRE O DIREITO DE FAMÍLIA. 2021. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . MÓDULO I - PROCEDIMENTOS CÍVEIS - PRESENCIAL. 2018. .



- VIEIRA, L. S. R. C. . MÓDULO I - PROCEDIMENTOS CÍVEIS - EAD. 2018. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . CURSO FORMAÇÃO INICIAL 2017 - CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDF. 2017. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . CURSO FORMAÇÃO INICIAL 2016 - CARREIRA DA MAGISTRATURA DO TJDF. 2016. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . CURSO AUDIÊNCIA SIMULADA CÍVEL - JUIZADO CÍVEL. 2015. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . CURSO AUDIÊNCIA SIMULADA CÍVEL - JUIZADO CÍVEL. 2014. .
- VIEIRA, L. S. R. C. . CURSO DE DIREITO DE FAMÍLIA. 2009. .

Histórico profissional

ENDEREÇO PROFISSIONAL

- Tribunal de Justiça do Distrito Federal. , Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Zona Cívico-Administrativa, 70094900 - Brasília, DF - Brasil, Telefone: (61) 33555681

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2003 - Atual

Tribunal de Justiça do Distrito Federal

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: JUÍZA DE DIREITO

2003 - 2003

Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Promotora de Justiça Adjunta, Carga horária: 40

2000 - 2003

Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Promotora de Justiça, Carga horária: 40

1999 - 2000

Tribunal de Justiça DFT

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Analista Judiciário, Carga horária: 35

1997 - 1999

Ministério Público DFT

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Técnico judiciário, Carga horária: 35



1996 - 1997

Tribunal Regional Federal da 1ª Região, TRF/1ª Região

Vínculo: estagiária, Enquadramento Funcional: estagiária, Carga horária: 20

2004 - 2004

Universidade Paulista - CESUBRA

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora de Direito Processual Civil,
Carga horária: 20

2004 - 2004

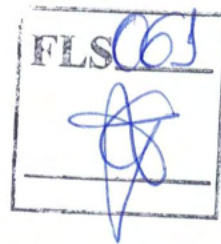
União Educacional do Planalto Central

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professora de Direito Penal, Carga
horária: 20

2017 - Atual

Escola da Magistratura do Distrito Federal

Vínculo: Professor horista, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 4



Carlos Carvalho Rocha

FORMAÇÃO

Graduado em Ciências Jurídicas (Direito) Advogado - OAB-DF nº 36.214 – OAB-GO nº 74797A

Sócio Fundador do Escritório Carlos Rocha Advocacia Pós-Graduado em Direito Público -Escola da Magistratura do Distrito Federal Pós-Graduado em Direito Eleitoral – Faculdade ATAME

Pós-Graduando em Direito Processual Civil Contemporâneo – Escola Superior da Advocacia – ESA

Pós-Graduando em Licitações Públicas e Contratos Administrativos – GRAN Faculdade

Pós-Graduando em Direito Municipal – GRAN Faculdade

Presidente da Comissão Nacional de Direito Eleitoral da Associação Brasileira de Advogados - ABA Membro da Comissão de Direito Eleitoral da OAB-DF

LÍNGUA ESTRANGEIRA Inglês (Leitura) nível básico. (Fala, escrita) nível básico; **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** Procuradoria Geral do Município de Cidade Ocidental - GO Função: Procurador Geral

Assessoria Jurídica e Legislativa – Câmara Legislativa do Distrito Federal Função: Assessor Jurídico Legislativo Assessoria Jurídico-Legislativa - Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM/DF

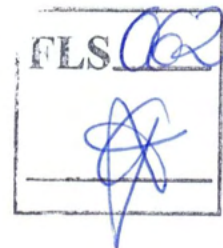
Função: Chefe da Assessoria Assessoria Jurídico-Legislativa - Secretaria de Estado as Cidades – SECID/DF Função: Assessor Jurídico

Governadoria do Distrito Federal Função: Assessor Especial Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF Função: Assessor Especial

Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização – SEGAD/DF Função: Assessor Especial Secretaria da Cidadania e da

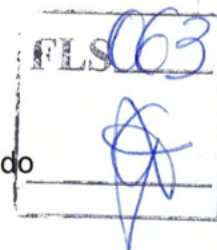
Diversidade Cultural – Ministério da Cultura – SCDC/MinC Função: Coordenador-Geral de Acompanhamento e Fiscalização

Carlos Carvalho Rocha - Sociedade Individual de Advocacia Função: Gestor



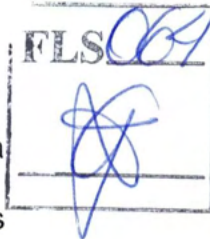
ORESTES LÔBO GUIMARÃES JÚNIOR

- Excelente comunicação escrita e oral;
- Facilidade para desenvolver trabalhos em equipe;
- Comprometimento e responsabilidade;
- Habilidade na elaboração de planejamento, metas, objetivos e organização de tarefas;
- Experiência em coordenação de equipes de trabalho, bem como elaboração de escalas;
- Experiência de 4 anos como jornalista na Câmara dos Deputados Experiência de 4 anos como docente no ensino superior;
- Experiência na organização de eventos esportivos e acadêmicos;
- Mais de 20 anos de vivência e experiência na área de comunicação;
- Palestrante na área de Comunicação e Marketing;
- Disponibilidade para viagens. Formação Acadêmica Pós-Graduação em Docência do Ensino Superior – concluída em 2011 Faculdade de Tecnologia Equipe Darwin – Gama/DF Graduação em Comunicação Social – Bacharel em Jornalismo – concluída em 2006 Universidade Federal do Tocantins (UFT) – campus de Palmas/TO Experiência Profissional 09/2023 – atual | Connect Filmes Produtora Jornalista, redator e revisor
- Produção, edição e revisão de roteiros;
- Direção de cena e gravação;
- Coordenação de equipe de produção; 10/2022 a 09/2023 | Fundação Republicana Brasileira (FRB) Fundação partidária Jornalista
- Atendimento à imprensa;
- Produção, edição e revisão de discursos;
- Mestre de cerimônias;
- Publicação e monitoramento de conteúdos em redes sociais;
- Produção de roteiros para vídeos institucionais;
- Elaboração de planejamento estratégico de comunicação;
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no site da instituição;
- Organização e gerenciamento de rotinas de trabalho;
- Produção de relatórios periódicos e elaboração de análises sobre desempenho e monitoramento de atividades;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas. 03/2020 a 10/2022 | Freelancer Assessoria de imprensa Jornalista
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico;
- Cobertura jornalística de eventos;
- Atendimento à imprensa;
- Elaboração de Releases e Notas Oficiais;
- Coordenação de equipes de comunicação. 03/2015 a 09/2019 | Liderança do Republicanos na Câmara dos Deputados Partido político Jornalista
- Coordenação de atividades de assessoria de imprensa, bem como organização e planejamento de pautas para a equipe de produção jornalística; • Atendimento à imprensa;



- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal do partido e Hotsite;
- Planejamento e gerenciamento de escalas de folgas e plantões;
- Organização e gerenciamento de rotinas de trabalho;
- Monitoramento de presença digital de lideranças do partido, utilizando a plataforma Stilingue;
- Produção de relatórios periódicos e elaboração de análises sobre desempenho e monitoramento de atividades;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas. 08/2011 a 03/2015 | Centro Universitário Estácio/Facitec Educação Professor
- Planejamento, organização e ministração de aulas das disciplinas: História da Comunicação, Teorias da Comunicação (Tecom), Assessoria de Comunicação e Imprensa, Comunicação Integrada; Comunicação Organizacional/Empresarial, Linguagem e Comunicação, Legislação e Ética na Comunicação, Semiótica, Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). 06/2009 a 01/2011 | Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) Educação Assessor de Comunicação
- Coordenação de atividades de assessoria de comunicação.
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal do Consed;
- Organização e gerenciamento de rotinas de trabalho;
- Organização e cobertura jornalística de eventos da instituição;
- Atendimento à imprensa, bem como marcação e acompanhamento de entrevistas;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas. 01/2007 a 06/2009 | Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Tocantins (Seduc) Órgão público Jornalista / Coordenação dos Jogos Estudantis do Tocantins (JET's)
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal da Seduc;
- Cobertura jornalística de eventos do órgão;
- Atendimento à imprensa, bem como marcação e acompanhamento de entrevistas;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas
- Membro da organização e coordenação dos Jogos Estudantis do Tocantins (JET's), atuando na elaboração de tabela de jogos, logística de transporte e hospedagem de alunos e professores, congresso técnico, cerimônias de premiação etc. 05/2006 a 12/2006 | Secretaria do Esporte do Estado do Tocantins (Sespo) Órgão público Jornalista e árbitro de futsal
- Produção, revisão, edição e publicação de conteúdo jornalístico no Portal da Sespo;
- Cobertura jornalística de eventos do órgão;
- Atendimento à imprensa, bem como marcação e acompanhamento de entrevistas;
- Participação na implantação de melhorias no processo de comunicação, além de auxiliar na tomada de decisões estratégicas
- Arbitragem de jogos de futsal e futebol, além de membro da organização e coordenação dos Jogos Estudantis do Tocantins (JET's), atuando na laboração de tabela de jogos, logística de transporte e hospedagem de alunos e professores, congresso técnico, cerimônias de premiação etc.
- Participação em eventos II Curso de Comunicação PRB Brasil – Assessoria de Imprensa e Mídias Sociais 2015 – Brasília/DF
- Palestrante Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2010 – Brasília/DF

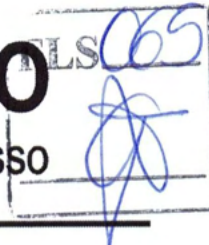
- Assessor de Comunicação e responsável pelo estande do Consed Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena (CONEEI) 2009 – Luziânia/GO
- Assessor de Comunicação e responsável pelo estande do Consed Olimpíadas Escolares 2005 – Brasília/DF
- Assessor de Comunicação e membro da Delegação do Estado do Tocantins
- Formação Complementar Jornalismo On-line – carga horária 45h – concluída em 2011 Cursos 24h.





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ENQUADRAMENTO DO OBJETO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 004

[Handwritten signature]

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2025

Publicado por afixação em local público
de costumes em 11/12/25

[Handwritten signature]
Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a aprovação e ratificação do planejamento realizado para o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso e dá outras providências.

EDIOMAR GOBBI - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei e,

Considerando, o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 12, VII que trata sobre a exigência de elaboração do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

Considerando a realização do planejamento de contratações públicas, para o exercício de 2025/2026, do Poder Legislativo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Plano de Contratação Anual (PCA) para o exercício de 2025/2026, da Câmara Municipal de Itiquira- Mato Grosso.

[Handwritten mark]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

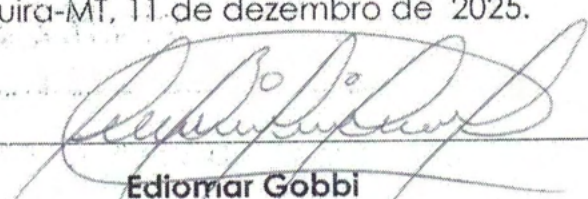
LS 067
[Signature]

Art. 2º - O Plano de Contratação Anual (PCA), para o exercício de 2025/2026, será realizado de acordo com o plano contido no anexo I deste decreto.

Art.3º - Fica aprovado o anexo II, que descreve as dotações orçamentárias destinadas à efetivação do plano de compras ora aprovado.

Art.4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itiquira-MT, 11 de dezembro de 2025.


Ediomar Gobbi

Presidente

Gestão Biênio: 2025-2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

42. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIFICAÇÃO/CURSOS

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Treinamento na área administrativa com treinamento e capacitação de servidores e gestores (cursos e afins) com seminários, congressos, cursos in company, cursos online, cursos presenciais, etc)	UND	50
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		104.680,00	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS SST

SEQ.	DESCRIÇÃO	UND PAD.	QTD.
01	Contratação de empresa especializada para a elaboração de laudos técnicos para a câmara municipal de Itiquira, de conformidade com a legislação em vigor e exigências ao disposto no decreto 3.048/99, que estabelece obrigatoriedade das empresas públicas e privadas a manterem laudo técnico e embasamento, nas nr's 15 e anexo 14 e norma regulamentadora 16 que definem as características de periculosidade.	UND	01
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$		10.153,97	
PERÍODO ESTIMADO		12 MESES	

RESUMO GERAL

Categorias	Valor Estimado Total
Aquisição de materiais	R\$ 1.595.675,60
Aquisição de pneus	R\$ 6.626,75
Aquisição de Uniformes	R\$ 15.963,70
Bandeiras, insígnias e flâmulas	R\$ 15.459,56

FLS 068

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

ELS 069
[Signature]

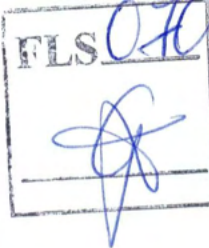
MINUTA DO EMPENHO



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: ITIQUIRA



Data:
Usuário:

Data do Empenho:
Nº do Empenho:

Órgão:
Unidade:
Funcional:
Projeto/Atividade:
Natureza de Despesa:
Recurso:

Valor Dotação:
Valor Dotação Atualizada:
Total (A):

Empenhos anteriores:
Valor do empenho:
Valor complemento:
Valor anulado:
Total (B):
Total (A - B):

Contribuinte:
CNPJ: Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: Cidade: Itiquira UF: MT
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:

Fonte de Recurso: Valor geral:

Pagamentos: Nº Pagamento.: Conta Bancária.: Valor :.
Valor Total Pago.:
Valor Total à Pagar.:

Fundamento legal: Número Licitação:
Modal. Licitação: Número Processo: Data homologação:
Número Contrato: Data contrato:
Número Aditivo/Apost.: Data Aditivo/Apost.:

Empenho para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Responsável

Data:

EDIOMAR GOBBI

..111-**

Presidente

SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 071

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DO TCE- MT.



 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 395241-0

 Download ▾

SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CONGRESSO DE GESTAO PUBLICA

Código:	Exercício:	Incluído em:
395241-0	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ALUNO (cód.: 1974)
- DIARIA (cód.: 1089)
- HORA (cód.: 1091)
- MÊS (cód.: 1092)
- MODULO (cód.: 1934)
- REAL (cód.: 2715)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS (cód 8) → SERVICOS NA AREA EDUCACIONAL (cód 803) → SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL (cód 31154)

 realizar outra pesquisa



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 075
[Signature]

CADASTRO DO(S) FORNECEDOR(ES)



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA



Relatório de Fornecedores

Nome do Fornecedor:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

Tipo de Pessoa:

Juridica

Situação de Pessoa:

Ativo

CPF / CNPJ:

40.033.708/0001-63

Data da Inclusão:

18/10/2021

Endereços:

R SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, 04 – Setor de

Telefones:

(61) 8654-5280

E-mails:

Não Informado

Sites:

Não Informado

Natureza Jurídica:

Não Informado

Responsável:

—

Qualificação:

Não Informado

Porte:

Microempresa

Órgão do Registro:

Número:

Data:

18/10/2021

Inscrição Municipal:

Município da Inscrição:

Inscrição Estadual:

Estado da Inscrição:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**DOCUMENTOS DA
EMPRESA
VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA
EMPRESA**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		FLS 046
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 DFP2000223224

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA
Local

7 Dezembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / /
 Data Responsável

☐ **NÃO** / /
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

____/____/____
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

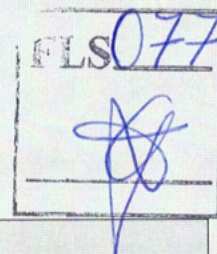
Vogal

OBSERVAÇÕES

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

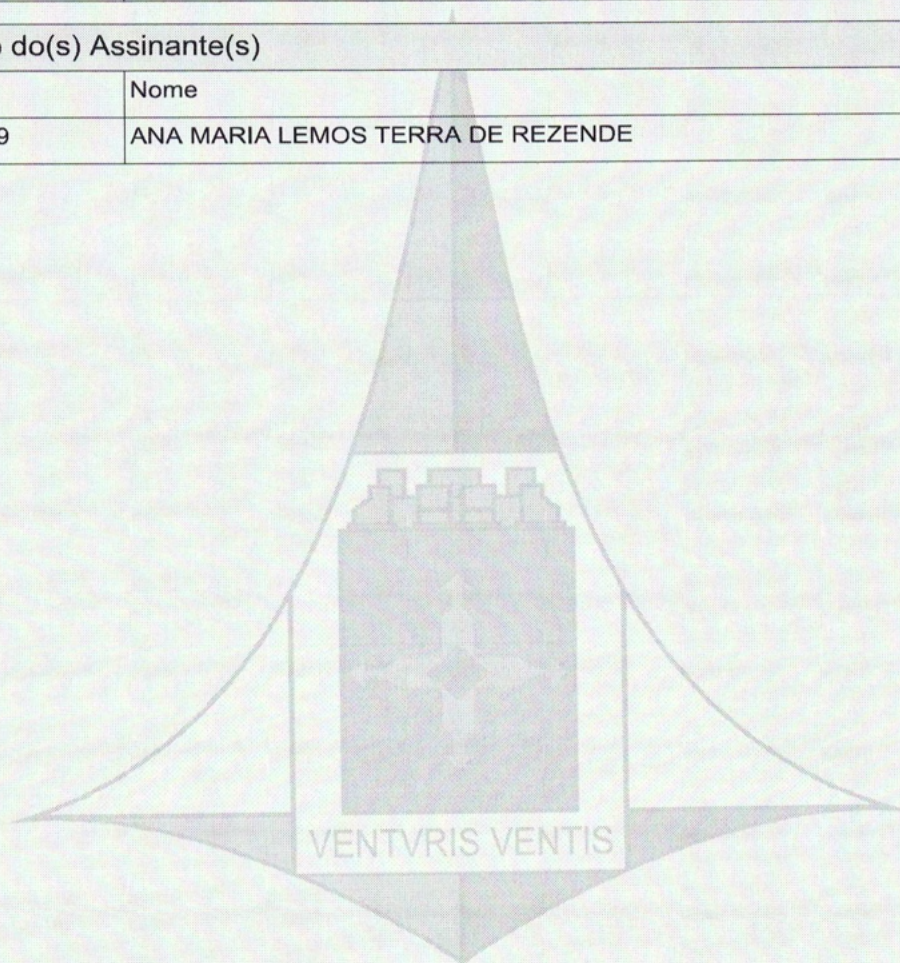
Registro Digital

Capa de Processo

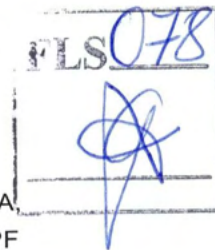


Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA



1. ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 09/10/1982, nº do CPF 049.134.256-09, documento de identidade 02887265593, DETRAN, MG, com domicílio / residência a RUA PEDRA DE SAO PEDRO, número 200, bairro / distrito RESIDENCIAL MONT BLANC, município ALFENAS - MINAS GERAIS, CEP 37.131-028.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES.

Cláusula Segunda - O objeto social será CURSOS E TREINAMENTOS NA AREA DE GESTAO PUBLICA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na QUADRA SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, número 04, APT 102 PARTE C, bairro / distrito SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA), município BRASILIA - DF, CEP 72.145-105.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 14/12/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 1 quotas no valor nominal R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE	1	10.000,00
TOTAL	1	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de

MÓDULO INTEGRADOR: 15 DFP2000223224

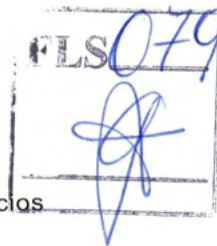


DF97385242

1/2



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA



suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

BRASÍLIA, 4 de Dezembro de 2020.

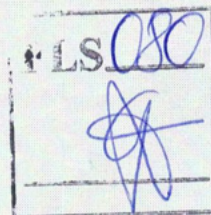
ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE
Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

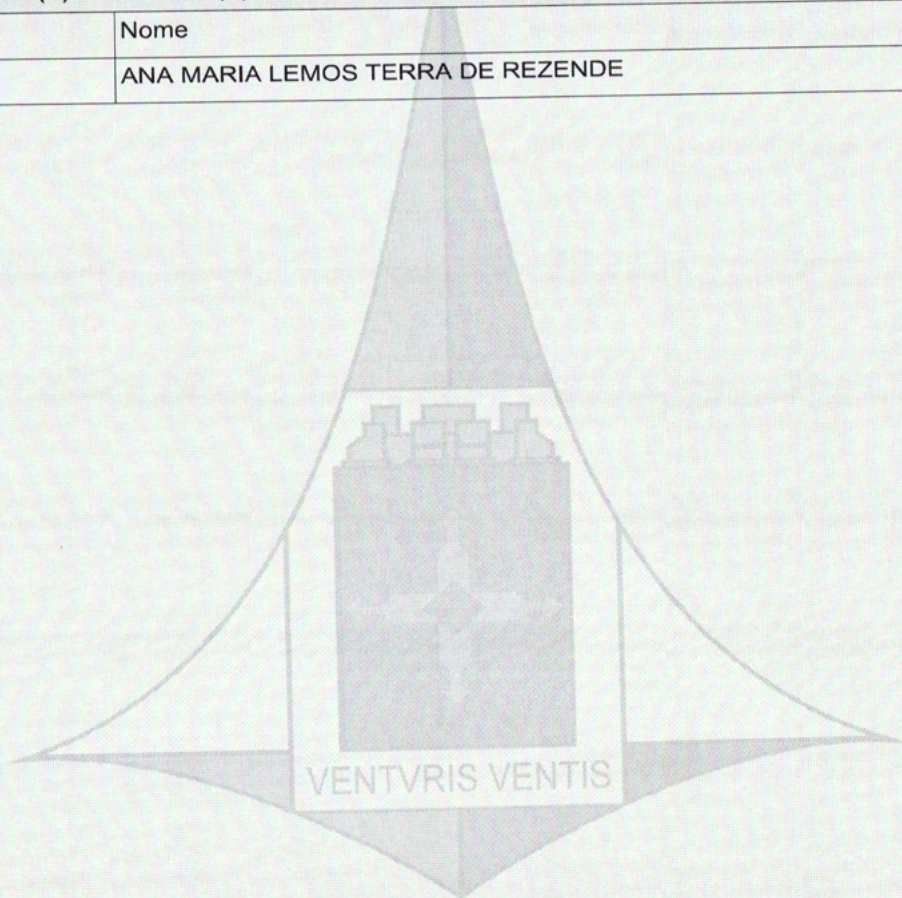


Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/318.123-9	DFP2000223224	07/12/2020

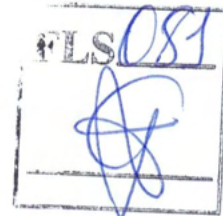
Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE



Página 1 de 1





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISDF, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/318.123-9, em 07/12/2020 da empresa: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA, nire: 5320238754-6, foi deferido digitalmente sob o número 53202387546, em 07/12/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019. Assina o presente termo, mediante certificado digital, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.134.256-09	ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Brasília, segunda-feira, 07 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maxmiliam Patriota, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2020, às 11:48 conforme horário oficial de Brasília.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 20/318.123-9.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. segunda-feira, 07 de dezembro de 2020





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CLS 083
[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.033.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO APT 102 PARTE C
CEP 72.145-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOULYSSESGUIMARAES.COM.BR		
TELEFONE (61) 8654-5280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/07/2025 às 16:42:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

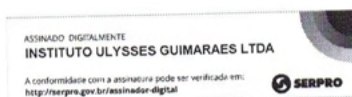
DECLARAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

O Instituto Ulysses Guimarães Ltda, declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência e realizando semanalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando Agentes Públicos, tendo sua qualificação comprovadas por atestados de Capacidade técnica emitida por diversas Câmaras Municipais, destaca se ainda entre nossos professores o Juiz Dr. Fábio Francisco Esteves que possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Dr. Fábio Francisco Esteves

- Juiz de direito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
- Juiz Instrutor do Gabinete do Ministro Edson Fachin no STF
- Graduado em Direito pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)
- Mestre em Direito pela Universidade de Brasília (UNB)
- Doutorando em Direito pela Universidade de São Paulo (USP)
- Professor de Direito Constitucional e de Direito Administrativo da escola de Magistratura do Distrito Federal
- Membro da Comissão de Juristas da Câmara dos Deputados para revisão da Legislação antirracista
- Participação como Palestrante em todo Brasil.



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Brasília, 03 de fevereiro de 2025.

A empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, com sede à Q SDE Quadra 1 Conjunto e Lote nº. 04 Apto 102 Parte C, Bairro/Distrito Setor de Desenvolvimento Econômico, na cidade de Brasília-DF, CEP: 72.145-105 inscrita no CNPJ sob o nº. 40.033.708/0001-63, por intermédio de sua representante legal Dra. Ana Maria Lemos Terra de Rezende, Advogada OAB/MG219623, portadora do CPF:049.134.256-09, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINADO DIGITALMENTE
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://rsaspro.gov.br/assinador-digital>



Instituto Ulysses Guimarães Ltda
CNPJ: 40.033.708/0001-63



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

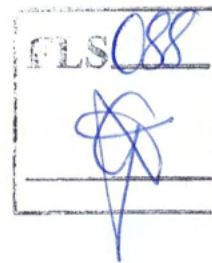
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 087

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2026 12:00:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**
CNPJ: **40.033.708/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (23/02/2026 às 12:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.033.708/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 699C.6BDF.8F2A.0911 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 09

DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 091

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.033.708/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2020
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE	NÚMERO 04	COMPLEMENTO APT 102 PARTE C
CEP 72.145-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOULYSSESGUIMARAES.COM.BR		TELEFONE (61) 8654-5280
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2026** às **12:02:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.033.708/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

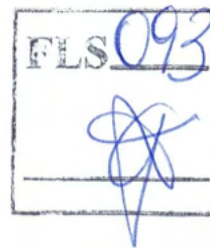
ANA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2026 às 12:03 (data e hora de Brasília).



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

40.033.708/0001-63 - INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

UF/Município:

DF/BRASILIA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

FEDERAL

- Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).



PODER LEGISLATIVO

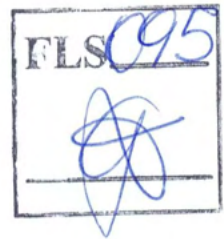
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

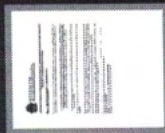
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:00 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **AA23.902E.33D5.F164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 26 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua descondição para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não verificados; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

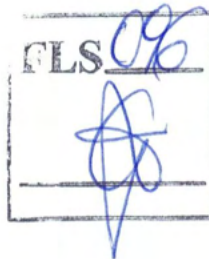
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/02/2014.

Emitida às 10:32:00 do dia 20/02/2020 - hora e data de Brasília.

Válida até 18/09/2026.

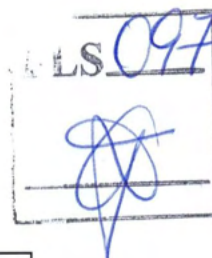
Código de controle da certidão: AA23.902E.3305.F164

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Endereço: Q 1 CO E 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

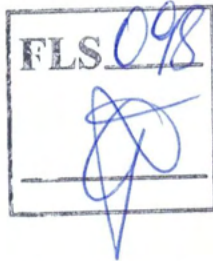
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020318365548410200

Informação obtida em 23/02/2026 12:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.033.708/0001-63 ✓
Razão social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA ✓

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020318365548410200
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011403125548410200
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122607425548410271
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120607045548410275
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111605005548410225
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604345548410210
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603525548410269
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707325548410289
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707205548410254
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819005548410263
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003205548410255
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104275548410268
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207255548410248
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320405548410207
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305015548410228
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410295548410212
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620225548410206
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704145548410205
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604175548410212
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510415548410200
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010501035548410212
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121701355548410294
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112801475548410281
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110900585548410245
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004595548410210
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122115548410221
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208375548410242
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082405135548410285
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404095548410265
16/07/2024	16/07/2024 a 14/08/2024	2024071622145548410202
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062704105548410207

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804005548410252
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007565548410283
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103453634083852
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223214193260197
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403255307213482
05/03/2024	05/03/2024 a 03/04/2024	2024030521043823610074

FLS

099

Resultado da consulta em 23/02/2026 12:07:02

Voltar



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 079038696772026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de maio de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.033.708/0001-63 ✓

Certidão nº: 11570493/2026 ✓

Expedição: 23/02/2026, às 12:09:26

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.033.708/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

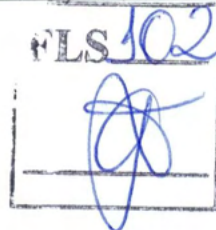
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



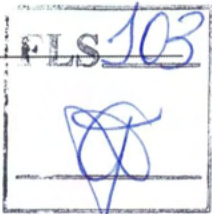
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 079038696932026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 24 de maio de 2026. *



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 40.033.708/0001-63

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:
0802068300155	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA	Exclusivamente ISS
ENDEREÇO:	SITUAÇÃO:	
SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C	Ativo	
Detalhar		

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	40033708000163	CF/DF:	0802068300155
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
NOME FANTASIA:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C		
NÚMERO:		COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGU		
MUNICÍPIO:	BRASILIA	UF:	DF
CEP:	72145105	TELEFONE:	(35) 99248674 / (61) 86545280

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	P859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	07/12/2020
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 23 de Fevereiro de 2026 às 11:10.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 107

CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.033.708/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

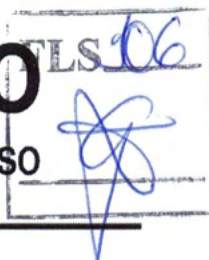
Voltar

Gerar PDF



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

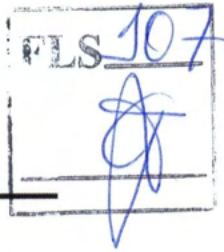


GOOGLE MAPS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026
Inexigibilidade de licitação nº 003/2026

Eu, **Maria Roseny Farias Lima**, matrícula funcional 521, Secretaria Administrativa, **DECLARO** que não foi encontrado no site: <https://www.google.com.br/maps/preview> localização da empresa empresa Instituto Ulysses Guimaraes Ltda, CNPJ:40.033.708/0001-63.. Assim, para a devida comprovação, utilizou-se como referência o endereço constante na **Certidão Negativa de Débitos**, nº **079038696932026**, emitida pelo Governo do Distrito Federal, consultada em 23/02/2023, as 12:08:38, a qual consta o seguinte endereço: **SDE Quadra 01 Conjunto e Lote Apt 102 parte C 04, Setor de Desenvolvimento, Brasília-DF.**

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 23 de fevereiro de 2026.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA

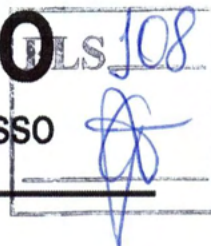
Secretaria de Administração

Portaria Legislativa 001/2025

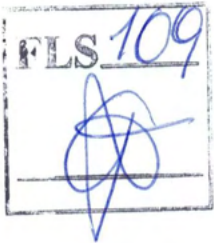


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 23/02/2026 11:14

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

🔍 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 20/02/2026

Dados da consulta: 23/02/2026 12:14:56

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 40.033.708/0001-63

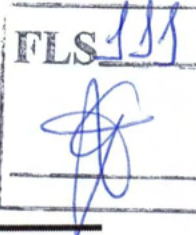
Consulta

CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

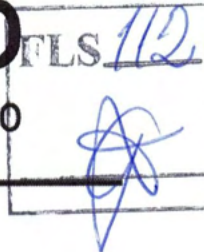


ATUAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 022/2026

Itiquira - MT, 26 de fevereiro de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: EQUIPE DE APOIO
SRA. JOYCE CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Assunto: SOLICITAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e considerando o disposto na Portaria Legislativa nº 022/2026, solicitar-lhe, a Elaboração do Balizamento de Preços, para contratação da empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ 40.033.708/0001-63, para atender o objeto abaixo citado:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal “31º Simpósio e Gestão Pública, modalidade: presencial, carga horária: 10 horas/aula, data prevista: 10 a 13 de março de 2026, local: Brasília-DF.

Anexo à presente, a proposta da empresa e as notas fiscais encaminhadas pela mesma para o devido balizamento.

Sendo o que apresenta para o momento, agradeço antecipadamente coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000598



Página: 1 / 1

Data: 26/02/2026



Número do processo: 000000598

Número Único: GRQ.HL3.JJD-RX

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: JOYCE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

análise: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 26/02/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO

Observação: CI SAD 022/2026



Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: JOYCE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PROPOSTA

Ofício nº 03/2026.

Assunto: Reajuste no valor de inscrição.

Brasília, 13 de janeiro de 2026

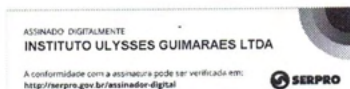
Às Câmaras Municipais.

Informamos que o valor da inscrição por participante, para o ano de 2026, foi reajustado de R\$1.100,00 (mil e cem reais) para R\$1.490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para os cursos que serão realizados em Brasília-DF.

Sendo eles: **“CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, FÓRUM E CONGENERES”**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,



Instituto Ulysses Guimarães
CNPJ: 40.033.708/0001-63
(61)9 8654-5280
contato@institutoulyssesguimaraes.com.br
Dra Ana Maria L. T. Rezende
Advogada OAB/MG 219623



INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES



Público Alvo: Vereadores, Assessores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Servidores do Executivo e Legislativo

BRASÍLIA – DF

31º SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA de 10 a 13 de março de 2026

-Terça-feira: 10/03 Horário: 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais.

-Quarta-feira: 11/03 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

A Essência do Mandato: Função do Vereador e pilares da atuação.

O Sistema de freios e contrapesos: A relação entre os Poderes "Legislativo, Executivo e Judiciário".

-Quinta-feira: 12/03 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra

Ferramentas do legislador: Tipos de proposições do Legislador Projetos de Lei.

Decretos Legislativos.

Resoluções

Indicações.

-Sexta-feira: 13/03 Horário: 07:00 às 09:00 - Palestra

Gestão de Dados e Transparência Ativa.

Troca de experiências, dúvidas, debates;

Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados.

Contato

Telefone: (61)98654-5280 (WhatsApp)

Investimento: R\$1.490,00 por participante

Dados Bancários:

Banco do Brasil

Agência: 2901-7

Conta Corrente: 51010-6

Instituto Ulysses Guimarães Ltda.

CNPJ: 40.033.708/0001-63

E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

Instagram: [@institutoulyssesguimaraes](https://www.instagram.com/institutoulyssesguimaraes)

Local: Hotel Laguna Plaza

Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4 Núcleo

Bandeirante, Brasília- DF

(61)2109 9600

Obs.: O Instituto Ulysses Guimarães se reserva no direito de cancelar os eventos, não se responsabilizando pela viagem sem inscrição antecipada.

Palestrantes:



Dr. Enéas Rezende
Advogado



Dr. Fábio F. Esteves
Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios



Dra. Lília Simone Rodrigues
Juíza de Direito do Distrito Federal e Territórios



Dr. Carlos Carvalho Rocha
Advogado

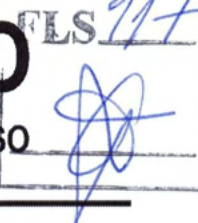


Orestes Lobo
Jornalista



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



BALIZAMENTO DE PREÇO



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
2713

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Economico (tagu
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
19/01/2026 12:49:20
Data de Competência
19/01/2026
Cód. de Autenticidade
D681B3424
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 22.709.364/0001-88 IM :
Razão Social : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM
Endereço : RUA GUANABARA Número : 236
Complemento : Bairro : Centro
CEP : 39625-000 Cidade/UF : Itaobim/ MG
Telefone : 3734-1532 E-mail : camaraitaobim@gmail.com



Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF Inscrição Municipal Razão Social

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 40º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 20 a 23 de janeiro de 2026.

Participantes:
BEETHOVEN DUTRA DE MENEZES
FLÁVIO ALVES RODRIGUES
JOSÉ CARLOS MONTEIRO GONÇALVES
MANOEL MESSIAS GIL DE SOUZA
ROBERTO DE AGUILAR COSTA
SAMUEL RODRIGUES SOUZA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município				Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...					1724	122051400	8599604
VI. Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 8.940,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.940,00	R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	VI. ISSQN Retido	VI. Liquido da Nota Fiscal
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.940,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
2715

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Economico (tagu
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
19/01/2026 15:39:58
Data de Competência
19/01/2026
Cód. de Autenticidade
0595BE3D9
Responsável pela Retenção

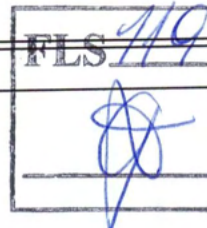


Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 21.246.764/0001-31 IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS
Endereço : RUA SAINT CLAIR DE MELO Número : 207
Complemento : centro Bairro : Centro
CEP : 38490-000 Cidade/UF : Indianópolis/ MG
Telefone : (34)3245-1367 E-mail : camaraindianopolis@gmail.com



Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 40º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 20 a 23 de janeiro de 2026.

Participantes:
JANIZIO MOACIR VAZ DE RESENDE
JOSÉ RICARDO OLIVEIRA
LEONARDO ALVES VIEIRA
MARIOSAN RODRIGUES DA SILVA

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...	Alíquota	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS 122051400	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 5.960,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.960,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Desconto Condicionado R\$ 0,00				VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.960,00
Cód. Obra :				Art. :

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e
Número da Nota Fiscal
2716

Dados do Prestador de Serviço

Instituto Ulysses Guimaraes Ltda
Instituto Ulysses Guimaraes

Sde Quadra 01 Conjunto e Lote 04 Apt 102 Parte C, - Setor de Desenvolvimento Economico (tagu)
CEP 72145-105 - Fone: (61)8654-5280 - Brasília/ DF
lara.cont@hotmail.com
Inscrição Municipal 0802068300155 - CPF/CNPJ 40.033.708/0001-63

Data de Geração da NFS-e
20/01/2026 09:56:43
Data de Competência
20/01/2026
Cód. de Autenticidade
B3FE75C92
Responsável pela Retenção

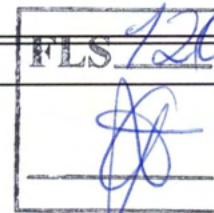


Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 02.440.349/0001-70 IM :
Razão Social : CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA
Endereço : AVENIDA CASTELO BRANCO Número : 355
Complemento : Bairro : CENTRO
CEP : 39525-000 Cidade/UF : Nova Porteirinha/ MG
Telefone : (38)3834-1223 E-mail : admcamaranovaporteirinha@gmail.com



Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Participação no curso: 40º Congresso de Gestão Pública, realizado em Brasília-DF, nos dias: 20 a 23 de janeiro de 2026.
Participantes:
CLEIA SOARES DIAS
DANIEL LIMA FERNANDES
RONALDO ALVES LAU
TEREZA FERREIRA DOS SANTOS RODRIGUES

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1724 - 17.24 - Apresentação de palestras, conferências, semi...				Aliquota	Item da LC116/2003 1724	Cód. NBS 122051400	Cód. CNAE 8599604
VI. Total dos Serviços R\$ 5.960,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.960,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.960,00
Construção Civil				Cód. Obra :	Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaquira - Mato Grosso

1

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

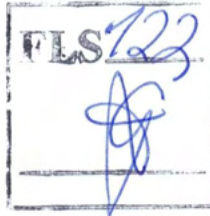
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL "31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA:

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	Preços Públicos Obtidos					Mediana de todos os valores obtidos (RS)	Mediana de todos os valores obtidos (RS)	Valores abaixo deste são considerados inexequíveis (inferior a 75% da média) - (Res. nº 02/2023, anexo V, cap. II, art. 1, IX da CMI) (RS)	Valores acima deste são considerados excessivamente elevados (100% acima da média) - (Res. Nº 02/2023, anexo V, cap. II, art. 8º da CMI) (RS)	Média ajustada sem valores exorbitantes (RS)	Mediana ajustada sem valores exorbitantes (RS)	Valor Método Sugerido Unitário Final (RS)	Valor Método Sugerido Total Final (RS)	JUSTIFICATIVA E METODOLOGIA SUGERIDA PARA O CALCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA OBS: Quando ocorrer exclusão de valores, os valores excluídos, estão em destaque(em <i>Itálico e Sublinhado</i>)
1	395241-0	Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal "31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA", Modalidade: Presencial, Carga horária 10 horas, data prevista: 10 a 13/03/2026, Local: Brasília-DF	UNIDADE	4														Mediana da amostra original.
					Empresa: Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ: 40.033.708/0001-63	Orgão: Câmara Municipal de Itaquira-MG NFS: 2713	Orgão: Câmara Municipal de Indaiatuba-MG NFS: 2715	Orgão: Câmara Municipal de Nova Porteirinha-MG NFS: 2716	Radar TCE/MT	Painel de Preços (PP)	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	1.490,00	5.960,00	
					VALOR UNIT. (RS)	VALOR UNIT. (RS)	VALOR UNIT. (RS)		VALOR UNIT. (RS)									
					4													
					VALOR ESTIMADO TOTAL (RS)													5.960,00

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Joyce Cristina Silva de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 023/2025

Itaquira/MT, 26 de fevereiro de 2026.

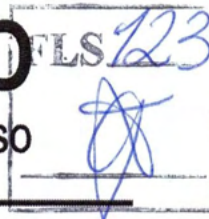
Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itaquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itaquiramg.mt
"Plenário Adelino de Souza Campos"





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CIEA - N° 003/2026

Itiquira-MT, 26 de fevereiro de 2026.

DA: EQUIPE DE APOIO
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA.

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta vossa a **CI SAD n° 0xx/2026**, encaminhar-lhe o Demonstrativo da Composição de Preços, devidamente pautado no Art. 23 da lei 14.133/2021, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - “**31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA**”, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 horas, Data prevista: 10 a 13/03/2026, Local: Brasília-DF.

Solicito que o respectivo Demonstrativo da Composição de Preços e o Relatório Circunstanciado, sejam submetidos a Autoridade Competente para a devida apreciação e aprovação.

Caso a Autoridade Competente, adote posicionamento contrário ao sugerido do respectivo demonstrativo, sugere que a decisão seja formalmente registrada e anexada do respectivo processo.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

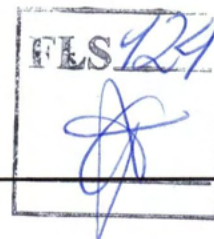
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000184/2026



Página: 1 / 1

Data: 26/02/2026



Número do processo: 000000184/2026

Número Único: JFB.HC2.HHV-VZ

Requerente: EQUIPE DE APOIO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 26/02/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

Observação: CI EA N° 003/2026



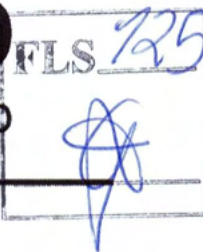
Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PROC ADM Nº 005/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente relatório refere-se ao processo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS, DATA PREVISTA: 10 A 13/03/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.**

2. FUNDAMENTAÇÃO

A pretensa contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2023, de 13 de fevereiro de 2023, especialmente em seu Anexo V, que trata dos procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços.

Ainda que os entes subnacionais não estejam obrigados a observar a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) tem recomendado sua adoção por analogia, por meio de decisões e orientações técnicas.

Em especial, destaca-se a Decisão nº 1.1/2022 – Pleno do TCE-MT, na qual o Tribunal orienta os órgãos estaduais e municipais a utilizarem as diretrizes da referida Instrução Normativa como padrão metodológico mínimo, considerando sua adequação técnica à estimativa de preços e à eficiência dos processos de contratação pública.

3. METODOLOGIA

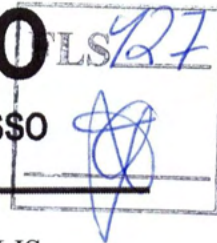
A pesquisa de preços foi realizada com base nas seguintes fontes:

- a) **Cotação/Proposta da Empresa:** A empresa encaminhou proposta com valor estabelecido para o curso de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais) por participante.
- b) **Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos,** comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da autorização da inexigibilidade:
- **Nota Fiscal nº 2713 do Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOBIM-MG, CNPJ: 22.709.364/0001-88 - Empresa Contratada: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA - CNPJ 40.033.708/0001-63;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



- **Nota Fiscal nº 2715 do Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS-MG, CNPJ: 21.246.764/0001-31 - Empresa Contratada: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA - CNPJ 40.033.708/0001-63;
- **Nota Fiscal nº N.F. 2716 do Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PORTEIRINHA-MG, CNPJ: 02.440.349/0001-70 - Empresa Contratada: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA - CNPJ 40.033.708/0001-63.

Ressalta-se que, nas Notas nº 2713, nº 2716 e nº 2715, não se trata do mesmo objeto, tampouco do mesmo curso. Contudo, todos possuem como público-alvo os servidores públicos, sendo ofertados pela mesma empresa da contratação ora pretendida, além de apresentarem valores compatíveis.

- c) **Painel de Preços:** Durante a tentativa de consulta de preços no Painel de Preços do Governo Federal, verificou-se a exibição de um aviso oficial informando que o sistema teve sua última atualização com dados até o dia 04 de julho de 2025, deixando de ser atualizado a partir dessa data. Embora o site permaneça disponível para consulta de informações, ao tentar acessar a funcionalidade “Analisar Preços de Materiais”, o sistema não permite o carregamento das abas nem a visualização dos registros, impossibilitando a obtenção de dados válidos e atualizados para esta pesquisa. Como comprovante da tentativa de acesso e da limitação informada, segue print do site anexado aos autos, na divisória “Balizamento”. Data da pesquisa: xx/02/2026.

2

4. TRATAMENTO DOS DADOS COLETADOS

Foram utilizadas **3 fontes de pesquisa de preços**, em conformidade com o **art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021**, que estabelece como quantitativo mínimo a coleta de **três preços**, visando assegurar maior confiabilidade e representatividade na definição do valor de referência.

Os preços obtidos foram organizados em planilha e submetidos a tratamento estatístico, com **cálculo de média, mediana e desvio padrão**, conforme orienta a IN SEGES nº 65/2021. Aplicou-se o critério de **±2 desvios padrão para exclusão de valores atípicos (outliers)**.

Adicionalmente, para fins de exclusão de **valores inexecutáveis e excessivamente elevados**, adotaram-se os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 02/2023 da Câmara Municipal de Itiquira/MT. Consideram-se **inexecutáveis os preços inferiores a 75% da média** dos demais valores coletados na pesquisa, por se tratarem de propostas que, presumivelmente, não podem ser cumpridas. Já os **preços excessivamente elevados são aqueles superiores a 100% da média**, salvo quando houver justificativa técnica que comprove variação compatível com a natureza do produto ou serviço.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



A aplicação desses critérios visa assegurar a escolha da medida de tendência central mais adequada para estimativa do valor de referência. A tabela a seguir resume os dados coletados:

Fonte	Valor (R\$)
1	1.490,00
2	1.490,00
3	1.490,00
4	1.490,00

Parâmetros estatísticos calculados por inscrição:

- **Média:** R\$ 1.490,00
- **Mediana:** R\$ 1.490,00
- Desvio padrão (amostral): R\$ 1.117,50
- Limite Inferior (LI): R\$ 1.117,50
- Limite Superior (LS): O valor proposto na proposta da empresa, por inscrição R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).
- **Valor mínimo aceitável (75%):** R\$ 1.117,50
- **Valor máximo aceitável (100% acima da média):** O valor proposto na proposta da empresa, por inscrição R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).
- **Todos os valores estão dentro da faixa estatisticamente aceitável.**

3

Nenhum valor foi classificado como inexecutável, pois todos estão acima do valor mínimo aceitável de R\$ 1.117,50, calculado com base em 75% da média aritmética (R\$ 1.490,00).

Também não foram identificados preços excessivamente elevados, ou seja, superior ao limite máximo aceitável.

Todos os valores permanecem dentro da faixa estatisticamente aceitável, conforme os limites inferiores (R\$ 1.117,50) e superior (R\$ 1.490,00), definidos com base no desvio padrão da amostra.

A média aritmética (R\$ 1.490,00), embora válida, pode ser influenciada por variações pontuais.

Dessa forma, a **mediana da amostra original**, no valor de R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais), apresenta-se como a medida mais estável e tecnicamente recomendada, conforme dispõe o art. 5º e art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Se tratando de serviços de capacitação de pessoal, contratado por inexigibilidade, o valor máximo e o valor ofertado pela empresa por inscrição, nesse caso, o máximo é de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais) por inscrição.



5. SUGESTÃO DO VALOR ESTIMADO

Diante da análise estatística realizada, sugere-se a adoção da mediana no valor unitário de **R\$ 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais)** como valor estimado da contratação.

Obs.: O valor final foi arredondado para duas casas decimais, a fim de evitar divergências geradas por frações decimais nas fórmulas e garantir maior precisão na estimativa.

6. DO ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE COMPETENTE

Finaliza-se a presente peça técnica em conformidade com as normas vigentes, submetendo-se à apreciação e aprovação da Autoridade Competente (presidente) para deliberação, nos termos da Resolução nº 02/2023, Anexo V, art. 8º, §1º.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo, fundamentados na análise técnica realizada. Caso a Administração opte pela adoção de metodologia diversa da aqui sugerida como, por exemplo, a média aritmética ou outro critério de cálculo permitido, de acordo com IN SEGES/ME nº 65/2021, art. 6º, § 1º, solicita-se que tal decisão seja formalmente registrada antes do encaminhamento ao setor de compras (agente de contratação).

4

Se aprovado o valor sugerido, solicita-se, igualmente, que tal valor seja expressamente registrado na autorização do gestor competente, de forma a respaldar a continuidade do procedimento.

Na ausência de manifestação expressa, entender-se-á como tacitamente aprovada a metodologia ora proposta.

Por fim, recomenda-se o encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para análise quanto à regularidade da pesquisa de preços e emissão de parecer, caso identifique eventuais riscos ou inconsistências.

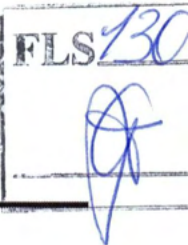
Itiquira/MT, 26 de fevereiro de 2026.

Joyce Cristina Silva de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio
Portaria Legislativa 022/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

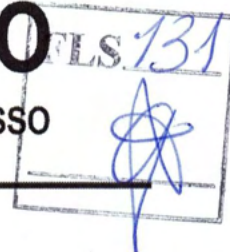


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER CONTÁBIL Nº 006/2026 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROTOCOLO NÚMERO ÚNICO EMX.NW1.WAW-VL DE 26/02/2026
ORIGEM: CI 023/2026 – SAD

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, do contido na comunicação interna do órgão solicitante, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 10 A 13 DE MARÇO DE 2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

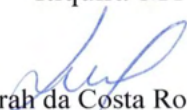
FICHA: 08

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 146.590,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

Itiquira-MT., 27 de fevereiro de 2026.


Sarah da Costa Rosa

Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025



Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Controle da Despesa Orçamentária - Período de 01/01/2026 a 27/02/2026

Página: 1 / 1

Data: 27/02/2026

Cadastro	Descrição	Código
Entidade:	CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA	
Despesa:		8
Orgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA	01
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL	001
Função:	LEGISLATIVA	1
Subfunção:	AÇÃO LEGISLATIVA	31
Programas:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
Projeto / Atividade:	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
Natureza da Despesa:	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

Recurso	Dotação Inicial	Empenhado	Suplementado	Bloqueio	Desbloqueio	Saldo da Despesa
500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS						
	160.000,00	13.410,00	0,00	13.410,00	13.410,00	146.590,00
Saldo da Dotação	160.000,00	13.410,00	0,00	13.410,00	13.410,00	146.590,00

SARAH DA COSTA ROSA

..561-**

Assessora Contábil



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 023/2026

Itiquira - MT, 26 de fevereiro de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
SRA. SARAH DA COSTA ROSA
ASSESSORA CONTÁBIL

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar de V.Sa., parecer contábil e declaração de disponibilidade de dotação orçamentária, para cobertura de futura despesa, para atender o objeto abaixo citado, no Valor Global estimado de **R\$ 5.960,00** (cinco mil novecentos e sessenta reais), 04 (quatro) vereadores (João Neto da Silva, Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Francisco Jose Pinheiro Jota e Silvane Tunes Leite), **Valor Individual** por Inscrição R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais). Junto a empresa Instituto Ulysses Guimarães Ltda, CNPJ 40.033.708/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal "31º Simpósio e Gestão Pública, modalidade: presencial, carga horária: 10 horas, data prevista: 10 a 13 de março de 2026, local: Brasília-DF.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025

Anexo:
Demonstrativo da Composição de Preços



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

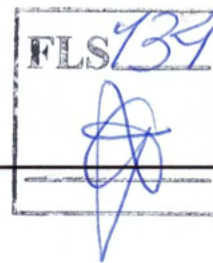
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000603



Página: 1 / 1

Data: 26/02/2026



Número do processo: 000000603

Número Único: EMX.NW1.WAW-VL

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 26/02/2026

Assunto: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Súmula: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Observação: CI SAD 023/2026



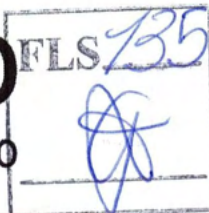
Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DPTO.CONT.CI Nº 038/2026

Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2026.

Do: Departamento de Contabilidade

Para: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
MARIA ROSENY FARIAS LIMA

Assunto: **RESPOSTA CI SAD – Nº 023/2026.**

Prezada Senhora,

Vimos pela presente cumprimentá-la cordialmente e em resposta a vossa comunicação interna em epígrafe, confirmar a existência de dotação orçamentária para cobertura do objeto abaixo descrito, valor total estimado de: **R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme parecer contábil e anexo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 10 A 13 DE MARÇO DE 2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527
Portaria Legislativa 005/2025

Anexo:

Parecer Contábil;

Declaração de compatibilidade com peças orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000208/2026



Página: 1 / 1

Data: 02/03/2026



Número do processo: 000000208/2026

Número Único: GXN.1DG.LQ9-FZ

Requerente: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0100 - CÂMARA DE ITIQUIRA/MT

Localização Atual: [CÂMARA DE ITIQUIRA/MT]

Protocolado por: melissabioto

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

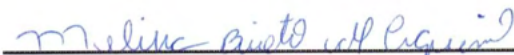
Protocolado em: 02/03/2026

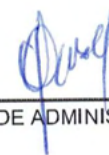
Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA CI SAD - Nº 023/2026

Observação: CI Nº 038/2026



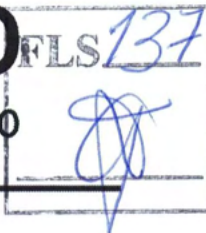

Protocolado por: melissa bioto de aquino


Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

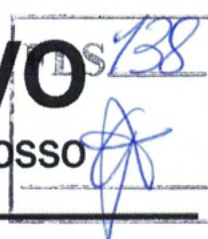


DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA 10 HORAS/AULA, DATA PREVISTA: 10 A 13 DE MARÇO DE 2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

Eu, Sarah da Costa Rosa, no exercício do Cargo de Assessora Contábil, matrícula funcional 527, CPF 018.***.***81, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021, declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto acima citado, no valor estimado de total de **R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 08

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO	2.189
NATUREZA DA DESPESA	APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00.00.00.00

SALDO ESTIMADO A EMPENHAR: R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 146.590,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

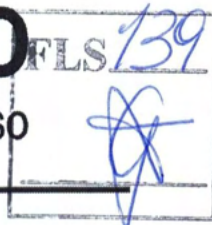
Itiquira-MT., 27 de fevereiro de 2026.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO DO GESTOR



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



AUTORIZAÇÃO

Eu, Ediomar Gobbi, matrícula funcional 553, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, **AUTORIZO** a Conclusão do **Processo Administrativo nº 005/2026, Inexigibilidade Nº 003/2026**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de serviços de capacitação de pessoal, conforme abaixo descrito, com base na Lei Federal 14.133/2021 e normas internas, a ser ministrado pela empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF, E-mail: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, no **Valor Global Máximo de R\$ 5.960,00** (cinco mil novecentos e sessenta reais), para pagamento de 04 (quatro) inscrições, no valor individual de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme apurado pela equipe de apoio, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL “31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 10 HORAS, DATA PREVISTA: 10 A 13 DE MARÇO DE 2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF.

Itiquira-MT, 02 de março de 2026.

EDIOMAR
GOBBI:59270411
168

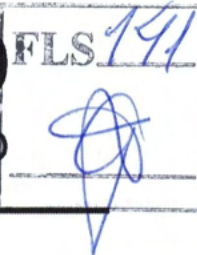
Assinado de forma digital
por EDIOMAR
GOBBI:59270411168
Dados: 2026.03.02 11:26:04
-04'00'

EDIOMAR GOBBI
Presidente
(Gestão 2025/2026)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



MANIFESTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Em 02 de março, às 11:45 (horário local), nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira/MT, localizada na Rua João Batista Vidotti, 407, bairro Santo Antônio em Itiquira/MT, Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, designada para atuar no Processo Administrativo supramencionado, conforme determinação da autoridade máxima do Poder Legislativo de Itiquira/MT, e em consonância com a Portaria Legislativa nº 021/2024, visando a realização da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**, oriunda do processo administrativo nº 005/2026, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, anexo I da Resolução Legislativa 002/2023 e demais legislações pertinentes, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - “31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA”, MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 10 HORAS, DATA PREVISTA: 10 A 13/03/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF**, fundamentações legais, razão da escolha da empresa justificada no termo de referência pela secretaria de administração Sra. Maria Roseny Farias Lima e a composição do preço estimado confeccionado pela equipe de apoio, devidamente balizado, assim como citado na página 122, tudo isso aliado às reais possibilidades orçamentárias e financeiras para a contratação e toda documentação juntada no auto do processo, conclui-se, no que compete a mim, agente de contratação, a manifestar que: Dando início a sessão, resta constar que a verificação da documentação de acordo com a Recomendação Legislativa 002/2023 da Controladoria Geral Legislativa desta Casa de Leis e conforme o artigo 9.12 do termo de referência, demonstrado abaixo:

Seq	Descrição da documentação	Páginas
1	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU Tribunal de Contas da União – data da consulta: 23/02/2026 às 12:00	088
2	Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - data da consulta: 23/02/2026 às 12:01, nº de controle 699C.6BDF.8F2A.0911 (nada consta)	089
3	Cartão CNPJ – Cadastro nacional de pessoal jurídica. (ativa) – emitido aos 23/02/2026 às 12:02	091 a 093
4	Certidão <i>Positiva com efeitos de Negativa</i> de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – código de controle: AA23.902E.33D5.F164, emitida às 16:32:00 do dia 20/02/2026 com validade até 19/08/2026. Confirmação da	095 a 096



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 43

	autenticidade de certidões em 23/02/2026 às 11:04	
5	Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Certificação nº 2026020318365548410200 informação obtida em 23/02/2026 às 12:06 Válida até: 04/03/2026.	097 a 099
6	Certidão Negativa de Débitos Junto ao GDF. Certidão nº 079038696772026	100
7	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. – Certidão nº 11570493/2026, expedição: 23/02/2026 às 12:09 Válida até: 23/08/2026.	101
8	Certidão Negativa de Débitos Junto a Órgãos Públicos. Certidão nº: 079038696932026	102
9	Consulta opção simples nacional (NÃO OPTANTE) data da consulta: 23/02/2026 às 12:12	105
10	Confirmado endereço através de declaração	107
11	Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT (nada consta) – verificado: 23/02/2026 às 11:14	109
12	Detalhamento da Penalidade - Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) (nada consta) – verificado: 23/02/2026 às 12:14	110

2

Em análise aos autos do processo constatou-se que a determinada contratação se encontra presente no Plano de Contratação Anual (PCA) aprovado pelo Decreto Legislativo nº 004/2025, Item 42, sequência 01, página 39, sendo assim, recomenda-se que o documento seja atualizado no prazo oportuno. Concluindo, após verificação do processo, que a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF. Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, encontra-se **REGULAR e HABILITADA**, para os fornecimentos do respectivo objeto no valor total de **R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**. Itiquira-MT, em 02 de março de 2026.

XX

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 02/03/2026 13:26:31 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Agente de Contratação
Portaria nº 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 025/2026

Itiquira – MT, 02 de março de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
SRA. CAROLINE OLIVEIRA AMARAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.

Prezada Servidora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e encaminhar-lhe o processo supra citado, inexigibilidade nº 003/2026, objetivando contratação de empresa para fornecimento de capacitação de pessoal, com base na lei 14.133/2021, para a devida análise e manifestação formal.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal “31º Simpósio e Gestão Pública, modalidade: presencial, carga horária: 10 horas, data prevista: 10 a 13 de março de 2026, local: Brasília-DF.

Nome Empresarial	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Nome Fantasia	Instituto Ulysses Guimarães
CNPJ	40.033.708/0001-63
Endereço	Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Economico (Taguatinga), Brasília-DF. Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280
Data de Abertura de Empresa	07/12/2020
Sócia Administradora	Ana Maria Lemos Terra de Rezende

Sem mais para o momento, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000214/2026



Página: 1 / 1

Data: 02/03/2026



Número do processo: 000000214/2026

Número Único: OFV.CTA.G24-FH

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: UNIDADE DE COMPRAS

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/03/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026

Observação: CI SAD 025/2026



Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 012/2026

Itiquira-MT, 02 de março de 2026.

Da: UNIDADE DE COMPRAS
Para: SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PROC.ADM. 005/2026.

Vimos pelo presente para cumprimentá-la cordialmente e em resposta a CI SAD 025/2026, encaminhamos o processo de inexigibilidade de licitação 003/2026, oriundo do processo supracitado, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL - "31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA", MODALIDADE: PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA: 10 HORAS, DATA PREVISTA: 10 A 13/03/2026, LOCAL: BRASÍLIA-DF**, devidamente justificado, para que seja submetido à parecer jurídico.

Sem mais, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Data: 02/03/2026 13:26:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

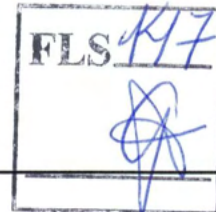
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000219/2026



Página: 1 / 1

Data: 02/03/2026



Número do processo: 000000219/2026

Número Único: ZUG.8ZC.0CC-BB

Requerente: UNIDADE DE COMPRAS

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/03/2026

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Súmula: PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2026

Observação: CI N° 012/2026



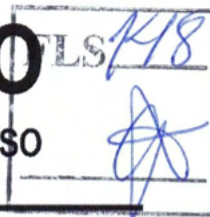
Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PARECER JURÍDICO N° 01/2026

Processo Adm. N° 05/2026

Inexigibilidade de Licitação n° 03/2026



De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

EMENTA: RESPOSTA À CI. SAD 26/2026 - CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, III, "F", LEI N° 14.133/21 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) - CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO - POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES.

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA. - ME (INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES), para a inscrição de vereadores em curso prático de capacitação presencial: "31° SIMPÓSIO DE GESTÃO PÚBLICA", entre os dias 10 a 13 de março de 2026, em Brasília-DF.

Ao que importa para a análise, pretende-se a contratação direta do particular por inexigibilidade de licitação (art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021), pelo valor de **R\$ 5.960,00 (cinco mil, novecentos e sessenta reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

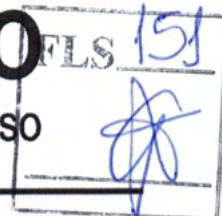
O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA COMPETÊNCIA E DA OBRIGATORIEDADE DA ANÁLISE JURÍDICA

O art. 53, da Lei nº 14.133/21, a exemplo do que ocorria no âmbito da pretérita lei de licitações, dispõe sobre a obrigatoriedade de envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A exigência do controle prévio de legalidade realizado pela competente assessoria jurídica não se excetua,



inclusive nas hipóteses de contratação direta, como do caso sob análise, consoante se conclui pela leitura do artigo 72, III da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

...

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Neste contexto, não há dúvida de que é atribuição privativa desta Assessoria Jurídica promover o controle prévio de legalidade em relação aos processos licitatórios, bem como às contratações diretas.

III - DA ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Prefacialmente, há que se verificar se a fase preparatória da contratação seguiu aos trâmites ditados pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

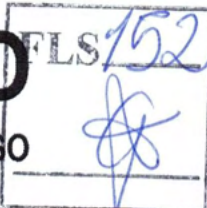
O art. 18 da referida lei, traz os critérios para o planejamento objetivo do órgão público que deverá fazer constar previsão de todas as suas contratações em documento único, consolidado anualmente e compatível com as leis orçamentárias - o Plano de Contratações Anual:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

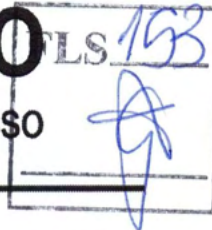
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

(...)

Nesta toada, apontamos a recente publicação do Decreto Legislativo nº 004/2025 publicado em 12 de dezembro de 2025 que aprova o Plano de Contratação Anual da Câmara Municipal de Itiquira-MT, consentâneo com a Lei Orçamentária Anual.

Importa mencionar que a contratação objetivada consta precisamente do **ITEM 42** do Anexo do referido Decreto Legislativo.

Além disso, vale frisar que a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares poderá ser dispensada, consoante disposto no artigo 8º, II, "a" do Anexo IV da Resolução nº 02/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Itiquira-MT, *in verbis*:

Art. 8º A elaboração dos ETPs:

II - Poderá ser dispensada nas hipóteses de:

a) simplicidade do objeto ou quando o modo de seu fornecimento puder afastar a sua necessidade e da análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

Nestes termos, considerando a elaboração de Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 21-25), bem como do Termo de Referência (fls. 27-45), entendemos que a etapa do planejamento foi satisfatoriamente executada nos ditames da Lei de Licitações e Contratos, a despeito da ausência da peça



que declare a expressamente a opção pela dispensa da elaboração do Estudos Técnicos Preliminares no bojo do processo de contratação, o que deverá ser retificado.

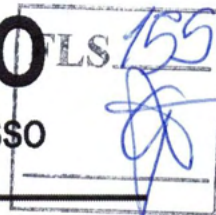
II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A novel Lei nº 14.133/2021, que substitui sua obsoleta antecessora (Lei nº 8.666/93), desponta pela necessidade de regulamentação do disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 14.133/2021 prevê nos artigos 72 e seguintes, as hipóteses de contratação direta pela administração, que correspondem aos modelos de **dispensa e inexigibilidade de licitação**.

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade é inviável a competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.



Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Note-se que na inexigibilidade de licitação não estão presentes os pressupostos para uma escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de licitação decorre da necessidade de preservação do interesse público, sendo que a sua realização no caso de inexigibilidade acabaria por prejudicar esse próprio interesse, na medida em que ou não seria selecionada qualquer proposta, ou a proposta selecionada não atenderia ao interesse público.

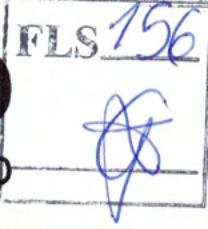
Desta forma, conclui-se que a ausência dos pressupostos lógicos, fáticos e jurídicos necessários para a realização da licitação, com lastro na inviabilidade de competição, configura o que a Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei nº 14.133/2021) denominou de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o seu artigo 74, sendo que **uma vez caracterizada tal situação a decisão de não realizar o certame é vinculada**, não restando alternativa à Administração senão a contratação direta.

Ressalte-se, no entanto, que a inexigibilidade de licitação será efetuada através de um procedimento com a observância dos princípios que regem a Administração, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, buscando a seleção do contrato mais adequado e



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



vantajoso à Administração.

O artigo 74, da Lei 14.133/93 traz as hipóteses de inexigibilidade de licitação. Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Verifica-se da análise de tal dispositivo legal, que as hipóteses previstas nos incisos são meramente exemplificativas, sendo que na existência de um caso concreto de inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das hipóteses ali referidas, aplica-se o caput do artigo.

No caso em tela, importante destacar o previsto no inciso III do artigo supracitado, traz **a enumeração dos serviços técnicos especializados aptos a elidir a licitação.**

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a **notória especialização, sendo vedada ainda a subcontratação a terceiros.**

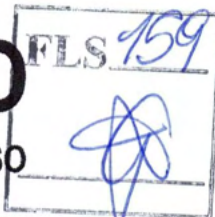
No caso em apreço, a área demandante, apresentou no Termo de Referência (fls. 27-45), justificativa da contratação ante a necessidade de capacitação dos vereadores para aprimorar sua atuação no desempenho das respectivas atribuições institucionais e atualização de conhecimentos.

Cumprе repisar que a análise jurídica do presente processo é estritamente legal/ técnica, de modo que não nos imiscuiremos nos critérios de mérito administrativo (conveniência e oportunidade) que levaram à contratação.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Seguindo a análise devemos avaliar que o Termo de Referência cumpriu os requisitos mínimos dispostos no 6º, XXIII, da Nova Lei de Licitações, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

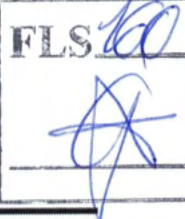
- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Pois bem, para que se avalie a regularidade da inexigibilidade de licitação, é necessário verificar inicialmente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



se o contratado possui notória especialização, requisito que caracteriza a inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos especializados. Mas, antes de tudo, precisamos nos socorrer ao conceito próprio de notória especialização, trazido pela Lei nº 14.133/2021 em seu artigo 6º, inciso XIX:

Art. 6º. ... XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

De fato, analisando o presente caso, parece-me que os serviços prestados pela empresa, são de grande relevância para as atividades a serem executadas, uma vez que proporcionarão aperfeiçoamento dos edis no trato com a coisa pública e uma aproximação frente aos reais anseios dos cidadãos.

Na mesma toada, no que tange à notória especialização, anexou-se aos autos, juntamente com a proposta do particular, prolífico currículo dos palestrantes, bem como o portfólio da pretensa contratada.

Ainda, para embasar o procedimento de inexigibilidade de licitação, é preciso observar o disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133/93, *in verbis*:

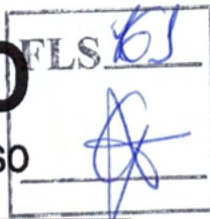
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

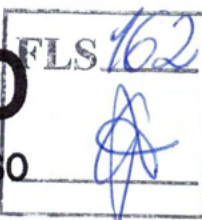
Acerca da justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir. Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**. Nesse caso, ainda que seja inviável a cotação de preços com outras sociedades empresárias, em razão da exclusividade, é possível justificar o preço contratado com a apresentação dos preços praticados pelo fornecedor com outros entes públicos ou privados. Nesse sentido, a Orientação Normativa/AGU 17 dispõe:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



idôneos".

Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. ***Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, o autor entende que "o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".***

Com relação aos preços, as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

"É obrigatória a consulta aos preços correntes de mercado quando da realização de todo e qualquer procedimento licitatório, ainda que se trate de dispensa ou inexigibilidade de licitação." (Acórdão nº 1.945/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa)

"No que concerne à aferição de superfaturamento e à consequente imputação de débito, a jurisprudência deste Tribunal é farta no sentido de que os preços praticados pela executora devem estar compatíveis com os parâmetros de mercado, sem prejuízo de se considerar a realidade fática enfrentada pelo gestor e as peculiaridades atinentes à execução de cada empreendimento (cito como exemplos os Acórdãos 2.008/2005, 798/2008, 1.287/2007, 1.375/2007, 438/2008, 678/2008 e 3.003/2009, todos do Plenário)." (Acórdão nº 8.657/2011, 2ª Câmara, rel. Min. André Luís de Carvalho)

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 163
[Handwritten signature]

órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços". (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário)

O balizamento do preço contemplou comparação dos preços praticados pela futura contratada, conforme notas colacionadas entre as fls. 118/120, culminando no mapa de fls. 122, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo minimamente às exigências legais.

Saliente-se, finalmente, que, como dito, o procedimento de inexigibilidade de licitação também visa à seleção do contrato mais adequado e vantajoso para a Administração observando-se as peculiaridades do caso, de forma que o procedimento também deverá ser instruído com a verificação da necessidade e conveniência da contratação com a devida justificativa, além da comprovação da existência de recursos para a contratação. Ademais, também deverão ser preenchidos os requisitos de habilitação e contratação exigidos para a licitação.

II.II.I - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 164
[Handwritten signature]

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 14.133/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, o Parecer Contábil nº 06/2026 (fls. 131) demonstra a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação às condições do termo de referência, devendo atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data de formalização da contratação, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.



II.II.III - DA MINUTA DO CONTRATO

A contratação em apreço encontra respaldo legal no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I - dispensa de licitação em razão de valor;
- II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de inexigibilidade.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, sob os critérios estritamente legais do ato, opina-se pela possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico, por inexigibilidade de



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 166

licitação, com fulcro no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, desde que:

- seja expressamente declarada a opção pela dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- haja prévio empenho;
- se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, na finalização do processo de contratação; e,
- seja dada publicidade ao ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 04 de março de 2026.


FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

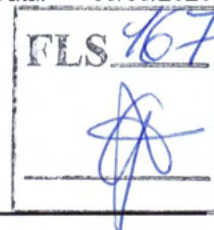
Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000236/2026



Página: 1 / 1

Data: 05/03/2026



Número do processo: 000000236/2026

Número Único: EJG.BFC.HWF-GC

Requerente: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CPF/CNPJ do Beneficiário:

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 05/03/2026

Assunto: RESPOSTA C.I

Súmula: RESPOSTA CI SAD 26/2026

Observação: PARECER JURÍDICO N° 01/2026



Protocolado por: Diandra Ariella Silva

Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 026/2026

Itiquira - MT, 03 de março de 2026.

Da: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: JURIDICO
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e solicitar Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo Nº 005/2026, instruído pela Inexigibilidade nº 003/2026 para atender o objeto abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal “**31º Simpósio e Gestão Pública**”, modalidade: presencial, carga horária: 10 horas, data prevista: 10 a 13 de março de 2026, local: Brasília-DF.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretaria de Administração
Portaria Legislativa 001/2025



ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

Comprovante de abertura - ITIQUIRA

Parâmetros: Numero_processo: 000000619



Página: 1 / 1

Data: 02/03/2026



Número do processo: 000000619

Número Único: QAB.GQ0.WTH-QJ

Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CPF/CNPJ do Requerente:

Endereço: Rua Não Informado, N° Não Informado Não Informado, CEP: Não Informado, Município: Não Informado

Telefone:

Beneficiário: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

CPF/CNPJ do Beneficiário: 017.988.371-29

Local de Protocolização: 0101 - PROTOCOLO

Localização Atual: [PROTOCOLO]

Protocolado por: DIANDRA.SILVA

Classificação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: NORMAL

Protocolado em: 02/03/2026

Assunto: SOLICITAÇÃO

Súmula: SOLICITAÇÃO DE PARECER

Observação: CI SAD N° 026/2026



Protocolado por: Diandra Ariella Silva

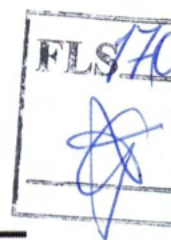
02/03/26

Interessado: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



JUSTIFICATIVA DE NÃO ENCAMINHAMENTO DO DOCUMENTO “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”

Unidade Gestora:	Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Código de UG:	1115971
Número do Processo Licitatório:	005/2026
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação (Lei 14.133/2021, art. 74)
Situação da Carga:	1 - Abertura

Vimos por meio deste justificar a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no envio da carga do processo licitatório supracitado, tendo em vista que:

(X) O documento não foi formalizado em razão da natureza de objeto e da simplicidade da contratação;

() A licitação refere-se à adesão à Ata de registro de preços, e o ETP já consta no processo original conduzido pela entidade gerenciadora.

() Outro motivo (descrever): _____

Declaramos ainda que esta justificativa está de acordo com os procedimentos internos da unidade e será mantida arquivada junto ao processo físico ou digital de contratação.

Itiquira-MT, 05 de março de 2026.


Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Matricula Funcional 521
Portaria Nº 001/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA
EMPRESA NO ATO DA
HOMOLOGAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 173

**VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
DA EMPRESA, CONFORME
RECOMENDAÇÃO LEGISLATIVA
Nº 002/2023 DA CONTROLADORIA
GERAL LEGISLATIVA**



PODER LEGISLATIVO

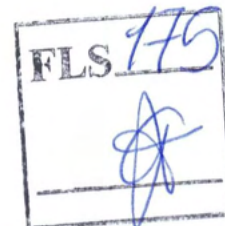
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/03/2026 10:22:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**
CNPJ: **40.033.708/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/03/2026 às 10:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 40.033.708/0001-63.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

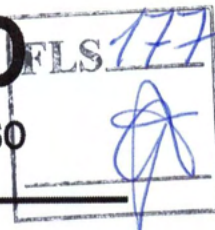
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A9.83D8.200E.6016 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.033.708/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2020	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE			NÚMERO 04	COMPLEMENTO APT 102 PARTE C	
CEP 72.145-105	BAIRRO/DISTRITO SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA)		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@INSTITUTOULYSSESGUIMARAES.COM.BR			TELEFONE (61) 8654-5280		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/03/2026 às 10:20:12 (data e hora de Brasília).



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

40.033.708/0001-63

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JA MARIA LEMOS TERRA DE REZENDE

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/03/2026 às 10:20 (data e hora de Brasília).



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento:

40.033.708/0001-63 - INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

UF/Município:

DF/BRASILIA

Órgão

Abrangência

Condições

Corpo de Bombeiros

FEDERAL

- Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

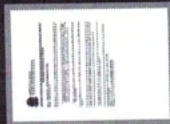
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:00 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: **AA23.902E.33D5.F164**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
CNPJ: 40.033.708/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A acatização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

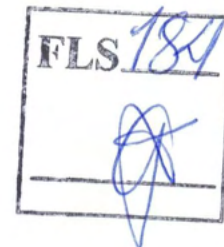
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 21/10/2014. Emitida às 16:32:00 do dia 20/02/2026 - hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2026.

Código de controle da certidão: AA23.902E.33D5.F164

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FLS 183

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão Social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
Endereço: Q 1 CO E 04 APT 102 PARTE C / SETOR DE DESENVOLVI / BRASILIA / DF / 72145-105

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022318435548410200

Informação obtida em 05/03/2026 10:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 40.033.708/0001-63
Razão social: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/02/2026	23/02/2026 a 24/03/2026	2026022318435548410200
02/02/2026	03/02/2026 a 04/03/2026	2026020318365548410200
14/01/2026	14/01/2026 a 12/02/2026	2026011403125548410200
26/12/2025	26/12/2025 a 24/01/2026	2025122607425548410271
06/12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	2025120607045548410275
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	2025111605005548410225
26/10/2025	26/10/2025 a 24/11/2025	2025102604345548410210
06/10/2025	06/10/2025 a 04/11/2025	2025100603525548410269
17/09/2025	17/09/2025 a 16/10/2025	2025091707325548410289
27/08/2025	27/08/2025 a 25/09/2025	2025082707205548410254
08/08/2025	08/08/2025 a 06/09/2025	2025080819005548410263
20/07/2025	20/07/2025 a 18/08/2025	2025072003205548410255
01/07/2025	01/07/2025 a 30/07/2025	2025070104275548410268
12/06/2025	12/06/2025 a 11/07/2025	2025061207255548410248
23/05/2025	23/05/2025 a 21/06/2025	2025052320405548410207
03/05/2025	03/05/2025 a 01/06/2025	2025050305015548410228
14/04/2025	14/04/2025 a 13/05/2025	2025041410295548410212
26/03/2025	26/03/2025 a 24/04/2025	2025032620225548410206
07/03/2025	07/03/2025 a 05/04/2025	2025030704145548410205
16/02/2025	16/02/2025 a 17/03/2025	2025021604175548410212
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012510415548410200
05/01/2025	05/01/2025 a 03/02/2025	2025010501035548410212
17/12/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	2024121701355548410294
28/11/2024	28/11/2024 a 27/12/2024	2024112801475548410281
09/11/2024	09/11/2024 a 08/12/2024	2024110900585548410245
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102004595548410210
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100122115548410221
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091208375548410242
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082405135548410285
04/08/2024	04/08/2024 a 02/09/2024	2024080404095548410265
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	2024071000415548410200

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
27/06/2024	27/06/2024 a 26/07/2024	2024062721185548410227
08/06/2024	08/06/2024 a 07/07/2024	2024060804005548410252
20/05/2024	20/05/2024 a 18/06/2024	2024052007565548410283
01/05/2024	01/05/2024 a 30/05/2024	2024050103453634083852
12/04/2024	12/04/2024 a 11/05/2024	2024041223214193260197
24/03/2024	24/03/2024 a 22/04/2024	2024032403255307213482

FLS 186


Resultado da consulta em 05/03/2026 10:29:31

Voltar



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 072042813042026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

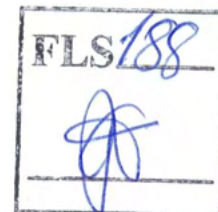
_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de junho de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.033.708/0001-63

Certidão nº: 14092704/2026

Expedição: 05/03/2026, às 10:39:41

Validade: 01/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.033.708/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

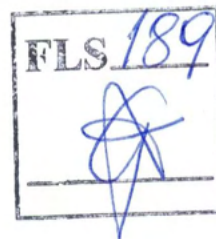
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO Nº: 072042813262026
NOME: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
ENDEREÇO: SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE APT 102 PARTE C 04
CIDADE: SETOR DE DESENVOLVIME
CNPJ: 40.033.708/0001-63
CF/DF: 0802068300155
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de junho de 2026. *

Consulta ao Cadastro do ISS

Portal da Receita - DF / SINTEGRA / Consulta ao Cadastro do ISS



RESULTADO DA CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DE ISS NO DISTRITO FEDERAL

CNPJ: 40.033.708/0001-63

CFDF:	NOME:	QUALIFICAÇÃO:
0802068300155	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA	Exclusivamente ISS
ENDEREÇO:	SITUAÇÃO:	
SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C	Ativo	
Detalhar		

DETALHAMENTO DA CONSULTA

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF:	40033708000163	CF/DF:	0802068300155
RAZÃO SOCIAL:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA		
NOME FANTASIA:	INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES		

ENDEREÇO

LOGRADOURO:	SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE 04 APT 102 PARTE C		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	SETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGU		
MUNICÍPIO:	BRASILIA	UF:	DF
CEP:	72145105	TELEFONE:	(35) 99248674 / (61) 86545280

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL:	P859960400 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	
ENQUADRADO COMO:	Normal
SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL:	07/12/2020
SITUAÇÃO SINTEGRA:	Habilitado

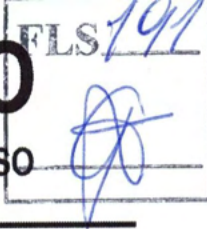
Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 05 de Março de 2026 às 09:42.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONSULTA OPÇÃO SIMPLES NACIONAL



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.033.708/0001-63**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS. 193
[Signature]

GOOGLE MAPS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DECLARAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2026
Inexigibilidade de licitação nº 003/2026

Eu, **Caroline de Oliveira Amaral**, matrícula funcional 449, Agente de Contratação, **DECLARO** que não foi encontrado no site: <https://www.google.com.br/maps/preview> localização da empresa empresa Instituto Ulysses Guimaraes Ltda, CNPJ:40.033.708/0001-63.. Assim, para a devida comprovação, utilizou-se como referência o endereço constante na **Certidão Negativa de Débitos**, nº **079038696932026**, emitida pelo Governo do Distrito Federal, consultada em 23/02/2023, as 12:08:38, a qual consta o seguinte endereço: **SDE Quadra 01 Conjunto e Lote Apt 102 parte C 04, Setor de Desenvolvimento, Brasília-DF.**

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT, 05 de março de 2026.



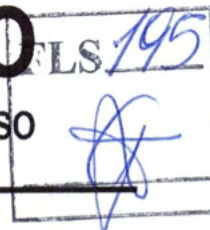
Documento assinado digitalmente
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL
Data: 05/03/2026 11:09:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação
Portaria Legislativa 021/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS



ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 05/03/2026 09:45

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ano	110671/2022
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 anos	171069/2020
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 anos	1804979/2024

Aceitar

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/03/2026

Dados da consulta: 05/03/2026 10:47:21

FILTROS APLICADOS:

CNPJ: 40033708000163

Consulta

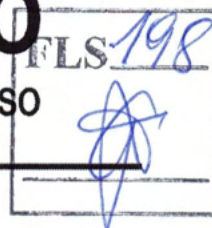
CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL/NOME FANTASIA	UF DO SANCIONADO	MOTIVO DO IMPEDIMENTO	ÓRGÃO SANCIONADOR	NÚMERO DO CONVÊNIO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado						





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

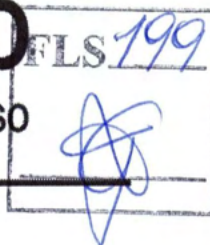


TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005/2026
Inexigibilidade Nº 003/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2026, oriundo do processo administrativo nº 005/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, Sócia Administradora: Ana Maria Lemos Terra de Rezende, para o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - “**31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA**”, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 h/aulas, Data prevista: 10 a 13/03/2026, Local: Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 04 (quatro) Vereadores: Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Francisco José Pinheiro Jota, João Neto da Silva e Silvane Tunes Leite.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 05 de março de 2026.

EDIOMAR Assinado de forma
digital por EDIOMAR
GOBBI:59270411168
Dados: 2026.03.05
10:56:41 -04'00'
GOBBI:592
70411168

EDIOMAR GOBBI
Ver. Presidente
(Gestão 2025/2026)

POR EMPRESA OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PATROCÍNIO DE PROCESSOS E ASSESSORAMENTO PERANTE ÓRGÃO DE CONTROLE EXTERNO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM APOIO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL NOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE INTERESSE DA PREFEITURA, BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA COMPREENDENDO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS DEMANDAS DA GESTÃO MUNICIPAL, DE INTERESSE DO GESTOR - MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Contratada: SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.807.196/0001-63.

Valor total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "e" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 05 de março de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 005/2026

Inexigibilidade Nº 003/2026

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 003/2026, oriundo do processo administrativo nº 005/2026, com fundamento no artigo 74, III, f, da lei 14.133/21, para a empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, Sócia Administradora: Ana Maria Lemos Terra de Rezende, para o objeto abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - **"31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA"**, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 h/aulas, Data prevista: 10 a 13/03/2026, Local: Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 04 (quatro) Vereadores: Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Francisco José Pinheiro Jota, João Neto da Silva e Silvano Tunes Leite.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 05 de março de 2026.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA



LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A VILA ACONCHEGO NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONVÊNIO Nº 2293/2025"**, onde foi vencedora a empresa **MARCENARIA JACIARA LTDA ME** ao valor global de **R\$ 206.900,00** (Duzentos e seis mil e novecentos reais), **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** ao valor global de **R\$ 341.839,44** (Trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** ao valor global de **R\$ 51.515,46** (Cinqüenta e um mil e quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

Jaciara-MT, 05 de Março de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E DEMAIS MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACIARA - MT"**, nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia **20 DE MARÇO DE 2026 - 09:00 h - (horário de Brasília -DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedita/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antônio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (Horário de Mato-Grosso). Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara, 05 de Março de 2026.

MATHEUS SANTANA GOIS

Agente de Contratação - Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº

001/2026/SMAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

001/2025

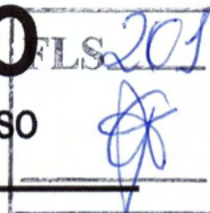
A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara - MT nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ORDEM DE FORNECIMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo Nº 005/2026

Inexigibilidade Nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **EDIOMAR GOBBI**, matrícula funcional nº 553, **AUTORIZA** a empresa **INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA**, Nome Fantasia: Instituto Ulysses Guimarães, CNPJ 40.033.708/0001-63, estabelecida na Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, Nº 04, Apt 102 parte C, CEP 72.145-105, Bairro: Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatinga), Brasília-DF, Email: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br, Telefone (61) 8654-5280, Sócia Administradora Ana Maria Lemos Terra de Rezende, fornecer o objeto abaixo, conforme cronograma do respectivo evento.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de capacitação de pessoal - “**31º SIMPÓSIO E GESTÃO PÚBLICA**”, Modalidade: Presencial, Carga horária: 10 h/aulas, Data prevista: 10 a 13/03/2026, Local: Brasília-DF.

QUANTIDADE DE PARTICIPANTE: 04 (quatro) Vereadores: Franciano Gonçalves Menezes de Jesus, Francisco José Pinheiro Jota, João Neto da Silva e Silvine Tunes Leite.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.960,00 (cinco mil e novecentos e sessenta reais).

Itiquira-MT, 05 de março de 2026.

EDIOMAR
GOBBI:5927041
1168

Assinado de forma digital
por EDIOMAR
GOBBI:59270411168
Dados: 2026.03.05 13:34:41
-04'00"

ASSINADO DIGITALMENTE
INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reapro.gov.br/assinador-digital>



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Ediomar Gobbi
Vereador Presidente
Gestão 2025/2026
CONTRATANTE

**INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES
LTDA**

Ana Maria Lemos Terra de Rezende
CONTRATADA